



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025
PARA REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025**

O Município de Balneário Barra do Sul, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante sistema de REGISTRO DE PREÇOS, pelo tipo menor preço global, o qual será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 16/05/2025

HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 09:00 HORÁRIO DA DISPUTA DE LANCES: 09:15

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasbr.com.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

Constitui o objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, MELHORIA, AMPLIAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL, SC**, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

ITENS:

1. Serviços de manutenção mensal do parque de iluminação pública
2. Serviços de efficientização/modernização
3. Estimativa de materiais para manutenção, efficientização/modernização e ampliação de iluminação

I.I DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção, melhoria, ampliação e efficientização do sistema de iluminação pública no Município de Balneário Barra do Sul justifica-se pela obrigatoriedade legal e pela necessidade de garantir a adequada prestação deste serviço essencial.

Nos termos da Resolução ANEEL nº 414/2010 e alterações posteriores, compete ao Município a gestão plena dos ativos de iluminação pública, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, modernização tecnológica e ampliação da rede instalada. Além disso, o art. 149-A da Constituição Federal autoriza a instituição da COSIP, vinculando sua arrecadação à execução e custeio desses serviços.

Tais atividades demandam conhecimento técnico especializado, mão de obra capacitada e equipamentos



específicos, não disponíveis na estrutura administrativa municipal. A contratação visa assegurar a continuidade, qualidade e eficiência do serviço, em conformidade com os princípios da economicidade, legalidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1.756/2022.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A possível despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá por conta dos recursos orçamentários previstos para o exercício de 2025, os quais serão apresentados nas Ordem de Compra pelos elementos das Secretarias.

2.2 O valor total estimado desta licitação é de **R\$ 3.591.390,20** (três milhões, quinhentos e noventa e um mil, trezentos e noventa reais e vinte centavos) conforme valor de referência constantes do Anexo II.

SEÇÃO III - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Até 03 (três) dias que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, mediante petição, a ser enviada exclusivamente pelo portal Comprasbr, até as 14:00 horas, no horário oficial de Brasília – DF.

3.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, decidir sobre a petição.

3.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo legal para apresentação das propostas.

3.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações Compras BR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico, observada a exclusividade para os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) em licitações de valor até R\$ 80.000,00.

*** LICITAÇÃO NÃO EXCLUSIVA**

4.1.1 Para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos



artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 farão jus aos mesmos benefícios, independentemente da receita bruta anual.

4.2 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021

4.3 Não poderão participar deste Pregão:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2. A quantidade mínima a ser cotada é a quantidade total do item, não sendo permitido cotar quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.



SEÇÃO V – DA PROPOSTA

5.1 A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da digitação da senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, a partir da data da liberação do Edital no site <www.comprasbr.com.br> até 10 (dez) minutos antes da data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 A licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para cada item, em reais (R\$), com até quatro casas decimais, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3 A licitante deverá indicar, sem se identificar, a especificação do objeto e a marca dos produtos cotados.

5.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, tendo como marco inicial a data da sessão.

5.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão **declarar** que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema.

5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.8 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.9 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.10 **Após o encerramento da fase de lances, o licitante que tiver dado o melhor lance terá que encaminhar, no sistema eletrônico, a proposta readequada conforme o anexo IV, sob pena de desclassificação.**

5.11 Os serviços deverão ser entregues conforme descrito no termo de referência.

5.12 A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.13 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.



5.14 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasbr.com.br.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. O licitante deverá:

I - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

II - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

III - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

7.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, de que trata o Capítulo VIII da Instrução Normativa Seges/ME 73/2022, em relação à proposta mais bem classificada.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.



SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES – MODO ABERTO

8.1 Iniciada a fase competitiva os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.3 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de R\$ 1.000,00 que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4 Observado o item 8.3, o licitante poderá, uma única vez, solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.5 O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.6 Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata item 8.5, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

8.7 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante

8.8 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.9 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio www.comprasbr.com.br.

8.11. A disputa seguirá o disposto no art. 23 da Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022.

8.12 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

SEÇÃO IX - DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

9.1 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, após o transcorrer o período de tempo de 10 (dez) minutos



e eventuais prorrogações, no modo de disputa Aberto.

9.2 Após o encerramento da etapa de lances é facultado ao Pregoeiro negociar o preço ofertado diretamente com a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, visando a sua redução para compatibilização com o orçamento da Administração.

9.3 Encerrada a etapa de lances e negociação direta, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor apresentado, sendo que será desclassificada a proposta que estiver com valor superior **ao máximo estimado definido no Anexo II deste edital, após a negociação.**

9.4 Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar, conforme disposições contidas no presente Edital, bem como receberá e analisará a proposta readequada.

9.5 Se a proposta de preços não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro.

9.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.7 A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser inserida no sistema Comprasbr no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, digitalizada, conforme Anexo IV do Edital, com assinatura eletrônica ou digital, se aplicando o disposto no item 11.2. e 11.2.1. podendo o Pregoeiro solicitar documentos complementares, quando necessário.

9.8 No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

9.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração



SEÇÃO X – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de menor preço Global, observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.

10.2 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de valor entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá conforme previsão do artigo 60 da lei 14.133/2021, em último caso, por sorteio.

10.3 Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor de cada lote.

10.4 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firam os direitos dos demais Licitantes.

10.5 O resultado desta licitação será publicado no site da Prefeitura Municipal de Balneário Barra do Sul, disponível na internet, no endereço <http://www.balneariobarradosul.atende.net>.

10.6 Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

10.7. Será permitido propostas apenas em relação ao quantitativo total dos itens.

10.8 O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

11.1 A documentação necessária para habilitação deverá ser anexada em campo específico do sistema, **cadastrando juntamente com a proposta inicial, ou seja, antes da abertura da sessão.**

11.2 Toda documentação que exigir assinatura **deverá ser assinada com assinatura eletrônica válida (no mínimo avançada).**

11.2.1. **É aceita a assinatura feita pelo gov.br.**

11.3 No caso de documentos emitidos pela internet cuja autenticidade possa ser aferida e declarações com assinatura digital, fica dispensado o envio dos documentos originais.

11.4 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto/contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



- b) Cédula de identidade ou outro documento oficial com foto, do sócio ou representante legal da empresa. Sendo representante, este deverá apresentar procuração pública dando plenos poderes para participar de todas as fases da licitação e assinatura da Ata de registro de preços;
- c) Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual (MEI);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovante de regularidade fiscal para com o FGTS (Certidão Negativa FGTS);
- f) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, compreendendo Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal, e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débitos Federal);
- g) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estadual);
- h) Comprovante de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipal);
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) – CNDT.
- j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)
- k) Comprovação Capacidade Financeira (poderá apresentar apenas uma das duas comprovações):

k.1) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, expedida a menos de 90 (noventa dias contados da data da sua apresentação, ressalvado o disposto a seguir: Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada a documentação; Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatório nos termos da Lei 14.133/21; Comprovante do acolhimento do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, em caso de recuperação judicial, ou da homologação judicial do plano de recuperação no caso de recuperação judicial; Os licitantes que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira, como qualquer licitante;

OU

k.2) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais



de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

l) **Declaração** de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante;

m) Declaração que a empresa irá apresentar autorização para trabalhar na rede da Concessionária de Energia Elétrica - CELESC Distribuição SA. Tal comprovação deverá ser feita através da apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC ou Homologação Técnica de Empreiteiras – HTE, ambos expedidos pela Celesc autorizando a execução dos seguintes serviços:

- Serviços de Manutenção de Iluminação Pública
- Serviços de Instalação de Iluminação Pública
- Serviços de Construção e Reforma de Rede de Distribuição Aérea
- Serviços de Construção de redes de distribuição subterrâneas
- Serviços em Cadastro técnico georreferenciado de redes de distribuição

Obs.: Tal exigência tem fundamento nos requisitos do Art. 37, § 3º, inciso I da Resolução Normativa No 414/10 da ANEEL, que determina que as empresas terceirizadas devam possuir prévia qualificação, sendo o cadastro ou a homologação necessária para tal análise. A Celesc Distribuição SA faz o registro das empresas prestadoras de serviços e as autorizam a intervirem no seu sistema elétrico. Como envolve a ampliação do sistema de iluminação pública, está se exigindo o cadastro junto a CELESC para construção de rede de distribuição aérea e subterrânea, sem o qual, a empresa a ser contratada não poderá executá-la. Para a assinatura do contrato a empresa vencedora do certame deverá apresentar em até 03 (três) dias o Certificado de Registro Cadastral – CRC ou Homologação Técnica de Empreiteiras – HTE, ambos expedidos pela Celesc, com a autorização de execução dos serviços, conforme descrito acima.

n) **Declarações**(conforme modelo Anexo III).

11.5 Documentos pertinentes à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.

b) Comprovante de aptidão (em nome do licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste TR, mediante apresentação de atestado emitido por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição das obras e serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, habilitada à responder em nome do emitente),



acompanhado da ART ou Acervo Técnico emitido pelo CREA, indicando que a proponente tenha executado serviços com características semelhantes ao objeto e de acordo com as especificações técnicas dos serviços contidos neste ETP. Para atendimento das exigências estabelecidas no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/21, considerar-se-á parcela de maior relevância o item “Serviços de Uso Rotineiro na Manutenção da Iluminação Pública”, para cada lote, sendo necessário comprovar no atestado apresentado, no mínimo, a quantidade de 50% do total da licitação.

c) Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários, ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, ENGENHEIRO ELETRICISTA, o qual será obrigatoriamente o profissional preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, por execução de obras/serviços de características semelhantes às do objeto do ETP, devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos: cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o responsável indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa, ou é prestador de serviços para a empresa;

d) Certidão de Acervo Técnico (CAT) Profissional emitido pelo CREA deste mesmo profissional que comprove que ele se responsabilizou por obras/serviços com características semelhantes às do objeto da contratação.

e) Nominata do pessoal técnico mínimo disponível para os serviços, sendo: um Engenheiro Eletricista, um Engenheiro ou Técnico em Segurança do Trabalho, 1 (um) eletricista e 1 (um) ajudante de eletricista / motorista devidamente habilitado para condução do veículo, anexando-se também os “currículo vitae” desses profissionais;

f) Comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários, ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, o pessoal técnico mínimo exigido através da apresentação de Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que pertence ao quadro de funcionários da empresa ou é prestador de serviços para a empresa;

g) Comprovação de que a empresa interessada tomou conhecimento das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços.

h) Comprovação de que cumpre as normas de destino ambiental correto, com tratamento de resíduos considerados inservíveis, através de certificado ou declaração, todos estes nas condições ambientais vigentes com a Política Nacional de Resíduos, conforme Lei Federal nº 12.305/200 e alterações, ou contrato com empresa devidamente licenciada para executar o serviço.

11.6 Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor tendo-se como



referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

11.7 Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

11.8 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Só serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso, se os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

11.9 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

11.9.1 A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.9.2 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.

11.10 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

11.11 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

11.12 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros ou falhas, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

11.13 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII – DO RECURSO

12.1 Qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando suficientemente as suas razões, no prazo de 10 (dez) minutos imediatamente após a divulgação do vencedor, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do



recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.3 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro do Pregão Eletrônico, devendo ser protocoladas exclusivamente através da plataforma de Pregão eletrônico, em campo próprio do sistema.

12.4 Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.

12.5 O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 É assegurada vista dos autos às licitantes interessadas no portal de licitações da página do Município.

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

SEÇÃO XIV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A ata de Registro de Preços será encaminhada no e-mail fornecido pelo licitante vencedor na proposta readequada e deverá ser devolvida assinada pelo licitante, também por e-mail, com assinatura digital.

14.2 As empresas adjudicatárias deverão assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento do e-mail.

14.3 Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, aplicando-se o disposto na Lei 14.133/21 e outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.4 Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

14.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) denominadas DETENTORA(S) DA ATA, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações previstas neste edital e na proposta apresentada.

14.6 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações em virtude de eventual



redução nos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados.

14.7 Caso os preços inicialmente registrados tornarem-se superiores aos praticados no mercado, a Prefeitura deverá convocar o fornecedor para adequar seus preços e, não obtendo sucesso, liberá-lo do compromisso assumido, podendo neste caso, convocar os demais fornecedores para igual oportunidade.

14.8 A existência do Registro de Preços não obriga a Prefeitura a realizar as contratações que dele poderia advir, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento ou prestação do serviço em igualdade de condições.

14.9 Os preços registrados e os respectivos fornecedores serão divulgados na imprensa oficial e na página da internet da Prefeitura, ficando disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.10 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 ano, a contar da sua assinatura.

14.11 A formalização do pedido de entrega dos produtos será por meio da emissão de Ordem de Compras, a ser enviada para o e-mail indicado pela licitante DETENTORA DA ATA.

14.12 Os serviços deverão ser entregues conforme estabelecido no Termo de referência.

14.13 Os pagamentos serão realizados mediante crédito aberto por conta corrente no nome da Contratada, em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil. Caso a contratada não possua vínculo com essas instituições bancárias deverá arcar com custos da transferência interbancária de recursos (TED-Transferência Eletrônica Disponível).

14.14 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do registro contábil da liquidação da despesa efetuada na respectiva nota fiscal e/ou no boletim de medição, observada a ordem cronológica de vencimento das faturas para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos da Lei 14.133/21.

14.15 Eventuais atrasos de até 90 (noventa) dias do pagamento da fatura motivada por insuficiência de caixa não desobriga o contratado de cumprir o objeto da licitação e do contrato.

14.16 Do valor a ser pago e creditado na conta bancária do contratado e indicada na proposta de preço, será descontado as parcelas correspondentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, o Imposto de Renda e eventuais débitos para com a Fazenda Municipal, quando for o caso.

14.17 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.



SEÇÃO XV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Das Obrigações da DETENTORA DA ATA:

- 15.1 São obrigações exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de obra, das ferramentas, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços conforme o Edital vinculado a este instrumento contratual, independentemente de transcrição, afora outras não previstas e que por lei lhe couberem, as seguintes:
- 15.2 Executar os serviços, objeto deste contrato, dentro das disposições contidas no Projeto Básico/Termo de Referência.
- 15.3 Arcar com todas as despesas de tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), leis sociais, administração, materiais e instrumental, qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada, com relação aos serviços, objeto do Contrato.
- 15.4 Arcar, exclusivamente, com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, com relação à execução do objeto deste contrato.
- 15.5 Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a danos e prejuízos que tenha causado ao Município de Balneário Barra do Sul e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si, seus empregados e preposto.
- 15.6 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- 15.7 Executar o objeto diretamente, sendo expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem prévia anuência e aceitação do contratante, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- 15.8 Participar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços em partes ou no todo, comunicando por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da sua ocorrência.
- 15.9 Responsabilizar-se integralmente, pelos pagamentos referentes aos serviços prestados por terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE, qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos.
- 15.10 Cumprir na íntegra as condições estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico e dar fiel execução ao objeto constante da Ata de Registro de Preços, fornecendo as quantidades solicitadas no prazo e pelos preços constantes na ARP e na Ordem de Compras;
- 15.11 Solicitar revisão de preços quando, comprovadamente, estiverem abaixo do preço de mercado e apresentar comprovação para que o pedido seja analisado pela Prefeitura de Balneário Barra do Sul/SC.



- 15.12 Prestar garantia dos produtos de no mínimo 6 (seis meses) contra defeitos e/ou vícios pelo prazo estabelecido neste projeto básico, a partir do recebimento provisório.
- 15.13 Prevalecerá a garantia por tempo superior, na hipótese de o fabricante ou a Contratada oferecer.
- 15.14 Se, durante o prazo de garantia, os produtos, apresentarem defeitos e/ou vícios, a Contratada deverá substituí-los no prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da comunicação por escrito.
- 15.15 Efetuar a substituição do produto fornecido, às suas expensas, caso seja detectada perda de qualidade.
- 15.16 Retirar no local, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da comunicação por escrito, o produto que apresentar defeitos ou estiver em desacordo com as especificações do edital.
- 15.17 Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao Município de Balneário Barra do Sul, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência por seus empregados; na fabricação dos materiais, transporte, carga e descarga; sendo sua obrigação fornecer/entregar os materiais em perfeitas condições de consumo/uso.
- 15.18 Os empregados em serviço possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a CONTRATADA, sendo esta responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61784, de 20 de novembro de 1987.
- 15.19 É obrigatório aos empregados em serviço a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) fornecidos pela CONTRATADA.
- 15.20 O fiscal do contrato poderá solicitar amostra do material utilizado afim de verificar se este atende as especificações técnicas contidas no termo de referência.

Das Obrigações da PREFEITURA DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL:

- 15.21 Assinar a Ata de Registro de Preços, observando a ordem de classificação dos licitantes vencedores;
- 15.21.1 Emitir a Ordem de Compras com as quantidades solicitadas de cada item para fornecimento, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Balneário Barra do Sul;
- 15.21.2 Acompanhar a entrega do serviço;
- 15.21.3 Notificar a empresa DETENTORA DA ATA de quaisquer irregularidades e divergências encontradas;
- 15.21.4 Efetuar a liquidação da despesa e realizar o pagamento no prazo estipulado;



15.21.5 Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

15.21.6 Analisar pedido de revisão de preços e negociar com a empresa DETENTORA DA ATA quando os preços estiverem, comprovadamente, acima dos preços de mercado.

SEÇÃO XVI – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

16.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

16.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

16.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

SEÇÃO XVII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

17.1 Os serviços serão prestados em todo o território do município de Balneário Barra do Sul, SC.

17.2 Os serviços serão prestados no mínimo 03 (três) vezes por semana, podendo ser segunda quarta e sextas-feiras das 18h às 21h e das 22h às 03h, caso necessário o serviço poderá ser prestado nos finais de semana e feriados e/ou em horários diurnos (se houver necessidade).

SEÇÃO XVIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Será cancelado o registro do fornecedor que:

a) Descumprir total ou parcialmente as condições do edital que deu origem à Ata de Registro de Preços;

b) Não aceitar adequar os preços aos praticados no mercado;

c) Não assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente (Ordem de Compras) no prazo estabelecido e sem justificativa aceitável;

d) O registro do fornecedor poderá, ainda, ser cancelado, quando devidamente comprovados caso fortuito ou força maior que venham a comprometer a execução do contrato ou por razões de interesse público.



SEÇÃO VX – DAS SANÇÕES

19.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o município e sera descredenciado no Sistema de Compras da Prefeitura, pelo prazo de ate 05 (cinco) anos, sem prejuizo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominacoes legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execucao do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

19.2 Pela inexecução contratual, integral ou parcial, e/ou pelo nao cumprimento dos prazos de execucao, entrega ou reconstrução constantes deste edital e seus anexos, assegurado o direito de ampla defesa, sujeitar-se-a a o detentor da Ata as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, ate o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que nao seja atraso na entrega do produto/material;
- d) Cancelamento unilateral da Ata pela Administração e suspensão temporaria da Detentora de participacao em licitações e impedimento de contratar com a prefeitura de Balneário Barra do Sul por prazo nao superior a 05 (cinco) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

19.3 O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitara tambem a Contratada as demais sanções previstas no Capitulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas - , do Titulo IV – Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14133/2021.

19.4 As hipóteses de rescisão contratual estão previstas na Lei 14.133/21, as quais poderão ensejar o



cancelamento da Ata de Registro de Preços.

19.5 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no Código Penal e implicará na aplicação de sanções e penalidades nela previstas.

SEÇÃO XX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A Prefeitura Municipal de Balneário Barra do Sul reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade.

20.2 Cópia deste ato convocatório poderá ser obtida no site balneariobarradosul.atende.net, Comprasbr ou no setor de Licitações e Contratações da Prefeitura de Balneário Barra do Sul /SC, de segunda à sextas feira das 08:00 às 14:00 horas.

20.3 Informações e esclarecimentos acerca desta licitação poderão ser solicitadas por meio eletrônico, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas através do e-mail licitacao@balneariobarradosul.sc.gov.br de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00 horas.

20.4 A Prefeitura de Balneário barra do Sul poderá emitir Nota de Esclarecimento para esclarecer eventuais dúvidas sobre este edital, a qual será publicada nos sites balneariobarradosul.atende.net, Comprasbr.

SEÇÃO XIX – DOS ANEXOS

19.1 Fazem parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços
- b) Anexo II – Especificação do Produto e Termo de Referência
- c) Anexo III – Modelo de Declarações
- d) Anexo IV – Modelo de Proposta Readequada

Balneário Barra do Sul, 17 de aril de 2025.

Ademar Henrique Borges

Prefeito em exercício



ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, O Município de Balneário Barra do Sul, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ, sob o número 95954509/0001-80, estabelecida na Rua Joaquim João Luiz, 216 - Centro - aqui representado pelo Prefeito, Sr. ADEMAR HENRIQUE BORGES, e a empresa, com sede na Rua, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., CPF nº , acordam proceder, nos termos, referente ao Pregão Eletrônico, homologado em / /2023, sujeito à Lei nº 14.133/21, e ao respectivo edital, o registro de preços referente ao Produto abaixo discriminado:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Contratação de **empresa especializada em serviços engenharia para prestação de serviços de manutenção, melhoria, ampliação e efficientização do sistema de iluminação pública**, no município de balneário barra do sul, sc, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos

1.1 CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R\$3.591.390,20 (três milhões, quinhentos e noventa e um mil, trezentos e noventa reais e vinte centavos).

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (hum) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da lei 14.133/21.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico Nº. 08/2025.

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico Nº. 08/2025 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.



CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4.1. Do Recurso Financeiro - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas por conta dos recursos orçamentários previstos para o exercício de 2025, os quais serão apresentados na Ordem de Compra pelos elementos das Secretarias.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os serviços licitados deverão ser prestados no prazo previsto em Termo de Referência, após o solicitado, independente das quantidades solicitadas, no endereço da Secretaria solicitante, conforme Ordem de Serviços

5.1. Local de entrega: Secretaria XXX, de acordo com a Ordem de Serviços.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas na lei 14.133/21 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Ficará impedido de licitar e de contratar com o município e será descredenciado no Sistema de Compras da Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato/ ata de registros de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

6.1.3. Pela inexecução contratual, integral ou parcial, e/ou pelo não cumprimento dos prazos de execução, entrega ou reconstrução constantes deste edital e seus anexos, assegurado o direito de ampla defesa, sujeitar-se-á o detentor da Ata às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;



b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c) Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do produto/material;

d) Cancelamento unilateral da Ata pela Administração e suspensão temporária da Detentora de participação em licitações e impedimento de contratar com a prefeitura de Balneário Barra do Sul por prazo não superior a 05 (cinco) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

6.1.4 O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas no Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas -, do Título IV - Das Irregularidades, da Lei Federal nº 14133/2021.

6.1.5 As hipóteses de rescisão contratual estão previstas na Lei 14.133/21, as quais poderão ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços.

6.1.6 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no Código Penal e implicará na aplicação de sanções e penalidades nela previstas.

6.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.5 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.6 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.7 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/21 e alterações.



CLÁUSULA VII – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7. A revisão de preços poderá ser solicitada pelo detentor da ata caso haja um encarecimento do serviço no mercado, desde que imprevisível e que comprove devidamente o aumento, sem qualquer acréscimo em sua margem de lucro, sendo que igual procedimento deverá ser adotado em caso de decréscimo do valor de mercado do produto, neste caso conforme convocação da Administração.

7.1 A cada aniversário da Ata, em caso de renovação, será aplicado o índice de reajuste INPC.

7.2 Em nenhum outro caso será permitida alteração nos preços.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.



CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Registro de Preços e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

11.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

11.3. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições na legislação vigente.

11.4. Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA** para **REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, a partir da solicitação através de ordem de serviço/requisição do Setor solicitante.

11.5. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

11.6. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

11.7. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.



- 11.8.** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- 11.9.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato, devendo manter, como membro da CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho, um elemento que esteja prestando serviços neste Contrato.
- 11.10.** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 11.11.** Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 11.12.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 11.13.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;
- 11.14.** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 11.15.** Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;
- 11.16.** Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;
- 11.17.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 11.18.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 11.19.** Executar os serviços em perfeitas condições e dentro do prazo.
- 11.20.** A existência de Preços registrados, não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro a Preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO

12. A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos materiais/objetos licitados, nos termos da Lei 14.133/21, através da Secretaria Requisitante e através dos Fiscais de Contratos.

12.1 – A CONTRATADA, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.

12.2 – Serão aceitos somente materiais/objetos que correspondam à fiel execução do Contrato.

12.3 – Independentemente dos materiais/objetos terem sido, a priori, aceitos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, materiais/produtos com vícios, defeitos ou incorreções de execução, dando garantia de pelo menos 06 (seis) meses contra qualquer tipo de vício.



CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. Integram esta Ata, o Edital e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Araquari (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/21 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Balneário Barra do Sul (SC), ____de ____de 2025

Contratante

CONTRATADA



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO

Órgão/Entidade: Prefeitura de Balneário Barra do Sul

Unidade Responsável: Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Habitação

Número da Requisição: 857/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico – Art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, MELHORIA, AMPLIAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL, SC, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, conforme disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por se tratar de serviço de natureza contínua, este prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, mediante justificativa da Administração e celebração de termo aditivo, desde que mantidas as condições de vantajosidade para a Administração Pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A iluminação pública é um serviço essencial à coletividade, configurando-se como importante instrumento de cidadania e fator determinante para a utilização segura e adequada dos espaços públicos, promovendo o bem-estar, a valorização urbana e a segurança da população.

Sua finalidade principal é prover claridade aos logradouros públicos de forma periódica, contínua ou eventual, assegurando a visibilidade noturna em vias, praças, prédios públicos e demais áreas de uso comum, o que impacta diretamente na segurança de pedestres, motoristas e moradores em geral. Adicionalmente, a iluminação pública também exerce papel relevante no embelezamento urbano, especialmente em espaços de valor histórico e turístico.

A manutenção do sistema de iluminação pública configura-se como serviço de natureza contínua e rotineira, sendo comum a necessidade de atendimentos sazonais e emergenciais, em virtude de intempéries climáticas, desgaste natural dos componentes elétricos e ações de vandalismo. Nenhuma cidade está isenta da responsabilidade por sua manutenção, devendo assegurar o funcionamento ininterrupto do parque de iluminação pública.



Nos termos do art. 149-A da Constituição Federal de 1988, incluído pela Emenda Constitucional nº 39/2002, é conferido aos municípios o poder de instituir contribuição para custeio da iluminação pública (COSIP), reforçando a obrigação local de garantir a gestão e a continuidade do serviço.

Até meados de 2012, a manutenção da iluminação pública era, em sua maioria, realizada pelas concessionárias de energia elétrica e cooperativas de eletrificação. No entanto, com a edição das Resoluções Normativas ANEEL nº 479 e 480, de 03/04/2012, e em especial da Resolução ANEEL nº 414/2010, alterada pelo art. 218, foi determinado que os ativos de iluminação pública registrados como Ativo Imobilizado em Serviço – AIS fossem transferidos, sem ônus, às pessoas jurídicas de direito público competentes, ou seja, aos municípios.

A normativa estabelece que, até a efetiva transferência, a distribuidora continuaria responsável apenas pelos serviços de operação e manutenção. Contudo, essa responsabilidade passou gradualmente aos municípios, com prazo final de transição fixado em 31 de dezembro de 2014.

Embora nem todos os municípios tenham cumprido esse prazo à época, atualmente, a totalidade dos entes municipais brasileiros já assumiu a execução do serviço, por meio de estrutura própria, Parceria Público-Privada (PPP) ou, mais comumente, contratação de empresa especializada, como é o caso do Município de Balneário Barra do Sul.

Diante disso, a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica é medida imprescindível para garantir:

- A continuidade da prestação do serviço público essencial;
- A substituição de lâmpadas, luminárias e componentes danificados;
- A modernização e ampliação da rede de iluminação pública;
- O atendimento seguro e eficiente das demandas da população.

Conclui-se, portanto, que a manutenção do sistema de iluminação pública é indispensável para o desenvolvimento urbano sustentável e para a qualidade de vida dos munícipes, justificando plenamente a contratação proposta neste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica para a execução contínua e integrada das atividades de manutenção preventiva e corretiva, melhoria, ampliação e efficientização do sistema de iluminação pública no Município de Balneário Barra do Sul/SC.



Os serviços deverão ser prestados conforme as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos, garantindo-se a entrega de produtos e materiais em perfeitas condições de funcionamento e conservação, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, como requisito para medição e pagamento.

A solução adotada contempla, de forma completa, os seguintes aspectos:

- Prestação de serviços contínuos de manutenção do parque de iluminação pública, com atuação preventiva, corretiva e emergencial;
- Fornecimento de todos os materiais, peças e insumos necessários, de acordo com os padrões técnicos exigidos;
- Execução de ações de melhoria e modernização, incluindo a substituição de equipamentos obsoletos por modelos mais eficientes e sustentáveis, como luminárias com tecnologia LED;
- Realização de ampliações do sistema, mediante instalação de novos pontos de iluminação, como a elaboração de projetos elétricos completos e aprovação junto à concessionária CELESC, quando necessário;
- Cumprimento de todas as normas técnicas aplicáveis (ABNT, ANEEL, CELESC) e da legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa contratada deverá garantir que todos os serviços executados estejam de acordo com os requisitos de qualidade, segurança, desempenho e sustentabilidade ambiental, cabendo à Administração Pública Municipal a fiscalização e o acompanhamento técnico das atividades.

A entrega dos serviços e materiais, bem como o faturamento correspondente, estará condicionada à verificação e aceitação da execução, de acordo com os critérios e condições deste Termo de Referência, de forma a assegurar a conformidade com o objeto contratado e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Os serviços têm natureza de serviços comuns**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.
- Para aquisição pretendida os eventuais interessados deverão **comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação**, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, II, da Lei Federal nº 14.133/2021:
- Como prova de habilitação técnica, a empresa vencedora deve apresentar:

Rua: Joaquim João Luiz, 216 – Centro - Balneário Barra do Sul – SC - CEP 89.247-000
Fone/Fax: (047) 3448-1043 - E-mail: prefeituradebarradosul@gmail.com
CNPJ: 95.954.509/0001-80



- e) **Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)** com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.
- f) **Comprovante de aptidão (em nome do licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste TR**, mediante apresentação de atestado emitido por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição das obras e serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, habilitada à responder em nome do emitente), acompanhado da ART ou Acervo Técnico emitido pelo CREA, indicando que a proponente tenha executado serviços com características semelhantes ao objeto e de acordo com as especificações técnicas dos serviços contidos neste ETP. Para atendimento das exigências estabelecidas no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/21, considerar-se-á parcela de maior relevância o item “Serviços de Uso Rotineiro na Manutenção da Iluminação Pública”, para cada lote, sendo necessário comprovar no atestado apresentado, no mínimo, a quantidade de 50% do total da licitação.
- g) **Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários, ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, ENGENHEIRO ELETRICISTA**, o qual será obrigatoriamente o profissional preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, por execução de obras/serviços de características semelhantes às do objeto do TR, devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos: cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o responsável indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa, ou é prestador de serviços para a empresa;
- h) **Certidão de Acervo Técnico (CAT) Profissional emitido pelo CREA** deste mesmo profissional que comprove que ele se responsabilizou por obras/serviços com características semelhantes às do objeto da contratação.
- i) **Nominata do pessoal técnico mínimo disponível para os serviços**, sendo: um Engenheiro Eletricista, um Engenheiro ou Técnico em Segurança do Trabalho, 1 (um) eletricista e 1 (um) ajudante de eletricista / motorista devidamente habilitado para condução do veículo, anexando-se também os “curriculum vitae” desses profissionais;
- j) Comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários, ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, o **pessoal técnico mínimo exigido através da apresentação de Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove**, nos termos da legislação vigente, que pertence ao quadro de funcionários da empresa ou é prestador de serviços para a empresa;
- k) **Comprovação de que a empresa interessada tomou conhecimento das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços**.
- l) **Declaração formal de disponibilidade, sob as penas da Lei, dos equipamentos que atendam o mínimo exigido, ou seja, no mínimo 1 (um) veículo equipado para atendimento aos pontos de iluminação pública**. Os equipamentos poderão ser substituídos no decorrer dos serviços, desde que atendam as mesmas especificações ou as tenham superiores, com a devida aprovação por parte da CONTRATANTE. O



CONTRATANTE poderá também pedir a substituição de equipamentos que não atendam as especificações mínimas exigidas, ou em mau estado de conservação e operação.

- m) **Comprovação de que cumpre as normas de destino ambiental correto** com tratamento de resíduos considerados inservíveis, através de certificado ou declaração, todos estes nas condições ambientais vigentes com a Política Nacional de Resíduos, conforme Lei Federal nº 12.305/200 e alterações, ou contrato com empresa devidamente licenciada para executar o serviço.
- n) **Declaração que a empresa irá apresentar autorização para trabalhar na rede da Concessionária de Energia Elétrica - CELESC Distribuição SA.** Tal comprovação deverá ser feita através da apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC ou Homologação Técnica de Empreiteiras – HTE, ambos expedidos pela Celesc autorizando a execução dos seguintes serviços:
- Serviços de Manutenção de Iluminação Pública
 - Serviços de Instalação de Iluminação Pública
 - Serviços de Construção e Reforma de Rede de Distribuição Aérea
 - Serviços de Construção de redes de distribuição subterrâneas
 - Serviços em Cadastro técnico georreferenciado de redes de distribuição

Obs.: Tal exigência tem fundamento nos requisitos do Art. 37, § 3º, inciso I da Resolução Normativa No 414/10 da ANEEL, que determina que as empresas terceirizadas devam possuir prévia qualificação, sendo o cadastro ou a homologação necessária para tal análise. A Celesc Distribuição SA faz o registro das empresas prestadoras de serviços e as autorizam a intervirem no seu sistema elétrico. Como envolve a ampliação do sistema de iluminação pública, está se exigindo o cadastro junto a CELESC para construção de rede de distribuição aérea e subterrânea, sem o qual, a empresa a ser contratada não poderá executá-la. Para a assinatura do contrato a empresa vencedora do certame deverá apresentar em até 03 (três) dias o Certificado de Registro Cadastral – CRC ou Homologação Técnica de Empreiteiras – HTE, ambos expedidos pela Celesc, com a autorização de execução dos serviços, conforme descrito acima.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País – inclusive consórcios de empresas, desde que atendidas as disposições do art. 15 da Lei Federal n. 14.133/2021, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório e nos regramentos e normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado e os requisitos para a contratação constam também da própria descrição dos itens a serem licitados.

É necessário manter as condições de habilitação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Município de Balneário Barra do Sul.



Para a prestação de serviços de manutenção de iluminação pública de que trata este tópico deste TR, a Contratada deverá atender os “REQUISITOS DE INFRAESTRUTURA”, os “REQUISITOS DE QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS DAS EQUIPES”, “REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA” e os “REQUISITOS DO PLANO DE TRABALHO”, para que todo trabalho prestado seja realizado dentro das normativas e especificações técnicas solicitadas. Não será permitida a prestação de serviços da empresa Contratada ou de subcontratada (quarteirizada) que não atendam os requisitos mencionados, sob pena de notificação, encerramento do contrato e demais consequências cabíveis.

Toda substituição de veículos ou de pessoal, deve ser formalmente comunicada imediatamente ao Município de Balneário Barra do Sul.

5.1 Requisitos de infraestrutura:

A Contratada deverá possuir pelo menos uma Central de Operações em até 30 Km do Município, e um Almoxarifado localizado no Município de Balneário Barra do Sul, para guarda de equipamentos e materiais sobressalentes com capacidade de atender as exigências contidas neste ETP, no Termo de Referência, no Edital e no Contrato. Na Central de Operações deve estar alocado funcionários com autonomia para deliberar sobre quaisquer assuntos do contrato, durante todo o seu período de vigência.

A distância de 30 Km se justifica em razão da necessidade de se reduzir tempos de deslocamento que poderiam impactar negativamente no tempo de resposta aos chamados (considerando que os caminhões utilizados são relativamente grandes e pesados, de forma que seu tempo de deslocamento é elevado, mesmo em rodovias).

Com esta distância máxima, evita-se também o deslocamento da equipe e dos equipamentos por várias cidades, reduzindo o impacto ambiental gerado pela operacionalização da manutenção da iluminação pública (redução na emissão de gases de efeito estufa).

A Contratada deve disponibilizar a quantidade de equipes exclusivas à realização dos serviços de manutenção de iluminação pública, assim como os equipamentos necessários para execução dos serviços, nos prazos estabelecidos neste ETP.

As equipes de trabalho serão alocadas e realizarão atendimento exclusivamente para o Município de Balneário Barra do Sul.

A Contratada deverá atender os prazos estabelecidos para execução/atendimento das Ordens de Serviços, para isso deverá dispor de estrutura física (almoxarifado, veículos, ferramentas, materiais) e de pessoal (equipes) necessários para o cumprimento dos prazos e realização dos serviços.

Se houver demanda de trabalho acima da média normal, a Contratada deverá disponibilizar mais equipes para trabalho simultâneo, para o cumprimento dos prazos e realização dos serviços.



A contratada deverá prestar os serviços no mínimo 03 (Três) vezes por semana, podendo ser de segunda quarta e sextas-feiras das 18h às 21h e das 22h às 03h, caso necessário o serviço poderá ser prestado nos finais de semana e feriados e/ou em horários diurnos (se houver necessidade).

Quando da necessidade da Contratada deverá disponibilizar equipe de trabalho para a realização de serviços diurnos e/ou finais de semana diurno e/ou noturno (se houver necessidade), de forma eventual ou rotineira, para evitar problemas que possam prejudicar o tráfego de veículos (evitar restringir ou perturbar a circulação nas vias).

A Contratada deverá manter equipe de trabalho para atendimentos de urgências e emergências.

A contratada deve dispor de no mínimo os seguintes veículos/ caminhões para a prestação / execução dos serviços:

- 01 (uma) caminhonete com capacidade mínima de 1 (uma) tonelada, equipada com cesto elevatório hidráulico, para trabalhos em até 09 (nove) metros de altura em relação ao solo, equipada com caixa de ferramentas e materiais, em chapa de aço pintada ou fibra, padrão CELESC.
- 01(um) caminhão com capacidade mínima de 8 (oito) toneladas, equipado com guindauto, com cesto elevatório duplo, lanças hidráulicas, com sapatas estabilizadoras, para trabalho em até 22 (vinte e dois) metros de altura em relação ao pavimento, equipado com caixa de ferramentas e materiais, em chapa de aço pintada ou fibra de vidro, padrão CELESC. (O caminhão guindauto será utilizado pela equipe mediante justificativa da necessidade e será medido/pago de acordo com a sua utilização, tendo como uma estimativa de utilização de 10 (dez) horas mensais.).

A idade máxima dos veículos utilizados pela Contratada é de 05 (cinco) anos para os veículos pequenos e de 10 (dez) anos para o caminhão, visando redução de falhas mecânicas e maior eficiência na prestação do serviço.

Os veículos caminhonete ou caminhão com cesto aéreo e guindauto com cesto aéreo, devem estar de acordo com o estabelecido na norma NR-12.

O veículo da Contratada, ao prestar serviços em campo, deverá obrigatoriamente estar identificado com adesivo informando que está à serviço do Município de Balneário Barra do Sul.

A Contratada deverá possuir equipamentos tipo smartphone ou tablet para a equipe de trabalho em campo.

A Contratada deverá constituir a infraestrutura necessária, adequada e indispensável à integral execução de todos os serviços, compreendendo instalações, equipamentos tais como veículos com escada giratória,



caminhonete ou caminhão com cesto aéreo, guindauto com cesto aéreo, escadas e demais ferramentas de uso individual e coletivo e pessoal técnico especializado.

A Contratada deve administrar sua equipe técnica da forma mais eficiente possível, de modo que atenda os eventos de manutenção da iluminação pública nos prazos preestabelecidos, que possibilite o máximo de satisfação e o menor impacto possível provocado pela falta de iluminação pública. Desta forma, a Contratada deve gerenciar a agenda de trabalho da equipe técnica, atendendo os municípios de forma habitual, periódica e concomitante, sem geração de atrasos nos atendimentos.

Tele atendimento e aplicativo de solicitação de manutenção de iluminação pública

Deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA, um sistema de atendimento ao cidadão, para recebimento de solicitações e informações através de ligações telefônicas gratuito e principalmente por Aplicativo Mobile (a ser disponibilizado no site da prefeitura para download e instalação em dispositivos móveis dos munícipes) para abertura de ocorrências, contendo:

- a) Número do protocolo;
- b) Data e hora da ligação;
- c) Identificação do Solicitante: Nome completo, endereço (rua, número, casa/ apto, bairro), e telefone;
- d) Referência: deverá existir campo para anotação de referências que facilitem a localização pelas equipes de campo.
- e) O aplicativo deverá ter capacidade para registrar localização por georreferenciamento e também ter capacidade de inserir fotografias georreferenciadas até o mínimo de três, campo para anotação de referências que facilitem a localização pelas equipes de campo.
- f) Tipo de Defeito Aparente: Um campo para defeitos usuais, com códigos, e outro para observações informadas pelo solicitante, que possam antecipar providências visando à agilidade na solução do problema.
- g) A Administração Municipal poderá acessar os registros das solicitações de manutenção a qualquer momento. Para isso será dado um usuário do sistema para a Administração.
- h) O Sistema deverá ter a capacidade para que o usuário possa acompanhar diretamente a sua reclamação, podendo consultar o status de como se encontra o andamento, e ao final receber um e-mail ou mensagem informando a conclusão.
- i) A CONTRATANTE e a CONTRATADA ficaram encarregadas de fazer a divulgação do número do telefone, site de atendimento e download do Aplicativo.
- j) A contratada deverá implantar o sistema de atendimento telefônico gratuito ao munícipe, integrado ao sistema aplicativo mobile a ao sistema de gestão de iluminação pública, de segunda a sexta-feira, das 08:00 ao 12:00 e das 13:00 às 17:00h;
- k) Disponibilizar a infraestrutura necessária para operação do atendimento telefônico gratuito, sistema interligado com o sistema de aplicativo incluindo espaço físico, espaço virtual, infraestrutura elétrica e lógica, internet, computadores e equipamentos de informática, necessário a disponibilização dos serviços;



- l) O atendimento telefônico deverá gerar um protocolo, com dados do solicitante (Nome e e-mail) e motivo da ligação.
- m) Todas as solicitações de manutenção deverão ser repassadas à equipe de manutenção via sistema aplicativo mobile (WEB) para acompanhamento da equipe de controle.
- n) Os protocolos relativos à ampliação ou melhoria serão agrupados quando se tratar de um mesmo local, e gerarão ordens de serviço que serão encaminhadas à equipe de projetos para levantamentos em campo;
- o) Cada etapa desde o recebimento do telefonema ou solicitação pelo aplicativo até a execução da ordem de serviço deverá ser registrada no sistema de gerenciamento;
- p) Além do usuário que registra as ocorrências, o aplicativo também serve para o técnico/responsável pelas ocorrências.
- q) Ao logar no aplicativo, o técnico vai ter uma listagem das ocorrências atribuídas a ele, para que o mesmo realize o conserto.
- r) Nessa listagem o técnico visualiza as informações do endereço, fotos e também pode usar o Google Maps para saber o caminho correto do local do trabalho. Ao chegar no local, o técnico indica que começou os trabalhos. Ao finalizar, ele encerra a ocorrência ou indica que não foi realizado o conserto por alguma pendência.
- s) Ao finalizar, o técnico poderá registrar em fotografia georreferenciada para confirmar a realização da manutenção realizada.
- t) É necessário o sistema controlar as ocorrências enviadas pelos usuários do aplicativo. O painel do administrador deve possuir as funcionalidades que facilitam o gerenciamento das ocorrências, com mapa geográfico mostrando as ocorrências atualizados a cada cinco minutos, incluindo imagens para diferenciar os tipos de ocorrências (luz, poste, transformador etc).
- u) Deverá ser possível acessar os dados da ocorrência para visualizar informações como contato do usuário, histórico da ocorrência, localização (mapa), fotos enviadas e enviar respostas para o aplicativo sobre a ocorrência solicitada.
- v) As atribuições de ocorrências para o técnico devem ser feitas em várias telas (listagem, mapa de ocorrências) do sistema, ou uma a uma, bastando selecionar quais ocorrências deseja e atribuir todas as selecionadas para o respectivo técnico.

Sistema de telemonitoramento

- Será implantado um sistema para tele monitoramento de unidades de iluminação pública tendo por objetivo implantar medidas mais eficientes e ferramentas modernas para controle automatizado e comando programado à distância das mesmas. O sistema deverá ter a capacidade mínima para 5000 pontos de iluminação.
- Através do sistema deverá ser possível:
- Saber o status de cada unidade (ligada operando, ligada, mas com defeito, desligada) através de varreduras que o sistema efetuará, em horários programados (mínimo de duas vezes ao dia);



- Receber mensagens em endereço determinado (por e-mail ou SMS) sempre que um defeito ocorrer na unidade;
- Programar o horário de acendimento e de desligamento de cada unidade ou de grupos de unidades;
- Programar a redução do consumo de energia (com consequente redução no nível de iluminação) em horários desejados (dimerização);
- Medir e registrar valores de tensão, corrente, fator de potência e consumo de energia, por unidade, e emitir relatórios por períodos desejados;
- Emitir relatórios gerenciais relativos a índices de defeito, tempo de operação consumo de energia elétrica e energia reduzida.

O sistema de tele monitoramento será composto por três módulos:

Módulo de Controle da Luminária: Consiste num dispositivo que será instalado junto à luminária, cujo objetivo é coletar os dados operacionais da luminária e transmiti-los ao módulo Concentrador, e receber comandos e informações do módulo Concentrador e repassá-los à luminária. A comunicação entre o módulo de Controle da luminária e o Módulo Concentrador se fará através de transmissor/receptor de wireless, em frequência autorizada pela Anatel. Caberá ao módulo de Controle da Luminária:

- Comunicar-se com os outros controladores de luminárias e com o módulo concentrador
- Coletar as grandezas elétricas da unidade e do tempo dos diversos eventos através dos quais serão obtidas as seguintes informações:

Módulo Concentrador: É um dispositivo que será instalado externamente, estrategicamente posicionado visando otimizar o recebimento dos sinais enviados pelos controladores de luminárias, possivelmente em um poste. Caberá ao módulo concentrador:

- Receber os sinais wireless das unidades de iluminação e transmiti-lo por GPRS a um modem de internet, integrante do módulo Central;
- Receber informações sobre comandos, do módulo Central, via GPRS e transmiti-las por wireless para uma unidade ou para um grupo de unidades.

Módulo Central: Será formado por um conjunto de hardwares e softwares, capazes de permitir o recebimento dos dados das unidades tele controladas, processá-los e armazená-los. Caberá ao módulo concentrador:

- Receber as informações operacionais das unidades controladas;
- Armazenar em servidor local (ou nuvem) os dados;
- Emitir relatórios de desempenho do sistema tele controlado, de forma customizada;
- Emitir comandos de programação de operação do sistema tele controlado (hora de ligar e desligar, hora de início e fim da dimerização, percentual de dimerização);



- Enviar mensagens para endereços predefinidos sobre defeitos em unidades para possibilitar imediatas ações de reparos;
- Emitir relatórios gerenciais.

Para efeito de composição de custos, a proponente deverá levar em conta além dos gastos com o fornecimento de equipamentos e softwares, e instalação dos equipamentos, ajustes e testes, os custos de operação do sistema de tele monitoramento durante o período contratual, incluindo os custos de armazenamento e guarda dos dados. Na fase de testes do sistema de tele monitoramento o Município fornecerá à Contratada, um chip de telefonia celular para comunicação entre o módulo concentrador e o módulo central. Ao final do contrato, a contratada deverá fornecer cópia dos manuais de operação do sistema, no idioma português, e fornecer treinamento para dois empregados do Município para operação do sistema. O sistema de tele monitoramento deverá ter garantia mínima de 5 ano de operação. O serviço de tele monitoramento será objeto de ordem de serviço específica na qual constará o prazo para início, execução e conclusão.

5.2 Requisitos de qualificações profissionais das equipes:

A empresa Contratada deverá compor equipe multidisciplinar composta por engenheiro eletricista, engenheiro ou técnico em segurança do trabalho; equipe de trabalho para atendimento aos pontos de iluminação pública composta por eletricitas e outros profissionais qualificados para a execução dos serviços; equipamentos e veículo.

- Composição mínima da equipe multidisciplinar: 1 (um) engenheiro eletricista e 1 (um) engenheiro ou técnico em segurança do trabalho.
- Composição mínima de cada equipe de trabalho para atendimento aos pontos de iluminação pública: 1 (um) eletricista e 1 (um) ajudante de eletricista e motorista devidamente habilitado para condução do veículo.

A Contratada deverá dispor de equipe de trabalho habilitada e qualificada para a execução dos serviços de manutenção da iluminação pública.

A equipe terá no mínimo 1 (um) eletricista e 1 (um) ajudante de eletricista / motorista devidamente habilitado para condução do veículo, em razão das particularidades do serviço de manutenção em altura e das possíveis eficientizações que serão realizadas, 1 (um) veículo equipado com escada e demais ferramentas de uso individual e coletivo, o veículo deverá atender as normas técnicas e demais exigências da concessionária de energia elétrica CELESC.

A equipe de trabalho deverá ser organizada logisticamente de forma que possa reduzir o custo e o tempo de deslocamento para atender as demandas nos prazos estabelecidos.



A equipe de trabalho, o almoxarifado e a infraestrutura deverão ser ampliados conforme demanda dos serviços, para evitar atrasos no cumprimento dos prazos de execução da manutenção do sistema de iluminação pública.

Todos os eletricitistas devem estar qualificados para a realização de serviços em redes de distribuição de energia elétrica e possuírem treinamento mínimo de 40 (quarenta) horas de NR-10 Básico e 40 (quarenta) horas de NR-10 Complementar (SEP) conforme determinação da Norma Regulamentadora Nº10 (NR10), para a realização de serviços de instalação, devidamente autorizados por engenheiro eletricitista.

Todos os eletricitistas devem estar qualificados para a realização de serviços em altura e possuírem treinamento mínimo de 8 (oito) horas conforme determinação da Norma Regulamentadora Nº35 (NR35).

Dentre a equipe de eletricitistas, pelo menos 1 (um) deles devem possuir treinamento mínimo de 8 (oito) horas conforme determinação da Norma Regulamentadora Nº12 (NR12 - Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos), para operação de cesto aéreo.

Deverá ser comprovado o vínculo do responsável técnico com o proponente, por meio da apresentação de contrato de trabalho, contrato social (sócio da empresa) ou contrato de prestação de serviço (ME/MEI).

A Contratada poderá subcontratar (terceirizar) empresa do ramo, desde que esta possua os mesmos requisitos solicitados neste ETP, no tópico "REQUISITOS DE QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS DAS EQUIPES", referentes aos veículos, ferramentas e equipes de técnicos que prestará os serviços. Para este caso, a Contratante deve ser formalmente comunicada, juntamente com a cópia do contrato de terceirização e comprovante de todos os demais documentos de qualificação dos funcionários, treinamentos, registro da empresa subcontratada na Concessionária de Energia Elétrica, e documento indicando a responsabilidade técnica, operacional e trabalhista da Contratada sob a subcontratada.

A subcontratada será tratada como "corpo integrante" da Contratada, e qualquer problema, punição, solicitação ou assunto relacionado ao trabalho, será de responsabilidade da Contratada.

Os empregados da contratada, ao prestarem serviços em campo, deverão obrigatoriamente dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços, equipamentos de proteção individual e coletiva e telefone móvel.

Todos os encargos e provisões, uniformes e equipamentos de segurança individual e coletivos são de caráter obrigatório e deverão estar previstos nos custos da Contratada.

5.3 Requisitos de habilitação técnica: conforme item 9 deste TR.



6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada pela CONTRATANTE, cabendo entre outras ações:

- a) Estabelecer comunicação formal com a contratada visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
- b) Coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva;
- c) Observar o cumprimento das regras previstas no contrato e buscar os resultados esperados;
- d) Solicitar formalmente à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- e) Convocar e coordenar reuniões;
- f) Intervir e adotar providências na identificação de qualquer tipo de inconformidade, incluindo atrasos no atendimento de pendências anteriormente solicitadas;
- g) Avaliar eventuais atrasos nos prazos de atendimento ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado;
- h) Analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de itens, interrupção de serviços, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral;
- i) Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela Contratada;
- j) Analisar o Plano de Trabalho da Contratada, emitir parecer e aprovação;
- k) Instaurar e conduzir eventuais Processos Administrativos, incluindo a apuração de responsabilidades, aplicação de advertências e ou multas nos casos de descumprimento das obrigações contratuais entre outras penalidades previstas no contrato, e até mesmo a rescisão contratual.

Obrigações da empresa Contratada:

- a) Mediante exposto neste ETP, cabe a Contratada:
- b) Cumprir todas as exigências constantes do ETP – Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital.
- c) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços pela fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos do Contratante.
- d) A qualquer tempo a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.
- e) A Contratada obriga-se a colocar à disposição os equipamentos necessários para execução dos serviços, os quais poderão ser reforçados ou substituídos, conforme determinação da Fiscalização.
- f) A Contratada só poderá iniciar os serviços mediante Ordem de Serviço emitida pela Contratante, conforme a demanda dos municípios.
- g) Atender todas as disposições contidas no ETP, Termo de Referência e Edital quanto a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, efficientização e modernização, ampliação do sistema de iluminação pública e materiais, observando as características e especificações de cada um.



- h) Cumprir com os prazos de execuções/atendimentos das Ordens de Serviços por ponto de iluminação pública – IP, bem como, do prazo de início e finalização de execução das Ordens de Serviços e os casos de urgência e emergência, todos previstos no ETP, Termo de Referência e Edital.
- i) A responsabilidade pelo controle de qualidade dos serviços e materiais é exclusividade da Contratada, reservando-se o direito ao Contratante, de, quando julgar necessário, fazer suas verificações. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos serviços.
- j) Reserva-se o direito à Contratante de apresentar redução ou acréscimo nos quantitativos dos serviços, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- k) A Contratada deve garantir, durante a execução dos serviços, a continuidade e a segurança do tráfego; a proteção e a conservação dos serviços executados; e sinalizar e manter a vigilância necessária à segurança do trânsito.
- l) Todas as frentes de serviço, deverão ser ostensivamente sinalizadas com placas e demais equipamentos de sinalização.
- m) Prestar garantia dos serviços de eletricitas e materiais pelo prazo Previsto no ETP, Termo de Referência e Edital.
- n) A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ETP, no Termo de Referência e no Edital.
- o) Alocar durante todo o período dos serviços ao menos um profissional de nível superior, com experiência, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA, que comprovem ter o profissional executado os serviços com características técnicas similares às do objeto desta contratação.
- p) Realizar com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as normas e especificações, realizando verificação in loco e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, a submeter-se.
- q) Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo materiais e dando-lhes o destino adequado.
- r) Prestar assessoria técnica com orientações, sugestões, instruções ou recomendações, exemplos de aplicação em outros serviços e assistências técnicas de interesse do Contratante em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam o objeto da contratação, fornecendo normas para aperfeiçoar e garantir eficiência aos serviços.
- s) Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento do Contratante e desde que atenda aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência e Edital.
- t) Supervisionar e coordenar os trabalhos de eventuais subcontratadas, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.
- u) Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou a conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização.
- v) Providenciar junto ao CREA a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços objeto da contratação, de acordo com a legislação vigente.



- w) Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional ao Contratante.
- x) Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais (EPI's) necessários, observando e cumprindo as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho e elaborar o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho da obra e devidamente registrado no MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.
- y) Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares, cabendo à Contratada todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.
- z) Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
- aa) Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato de Classe a que seus empregados estiverem filiados, sem ônus adicional ao Contratante.
- bb) Fornecer sempre que solicitado, declaração por escrito, sob as penas da lei, de que estão cumprindo integralmente com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do Contrato, de acordo com o disposto no art. 121 da Lei Federal n. 14.133/2021, sem o prejuízo da consulta acerca da regularidade trabalhista prevista nos arts. 68, incisos IV e V, e 91, § 4º, do mesmo preceito legal.
- cc) Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.
- dd) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos decorrentes do Contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Contratante, nem poderá onerar o objeto, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de responsabilidade, ativa ou passiva, com o Contratante.
- ee) No caso de falhas, discrepâncias, omissões ou transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à Contratada formular imediata comunicação escrita ao Contratante, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.
- ff) Antecipar, sempre que possível, a execução dos serviços, visando garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos e compensar, preventivamente, a ocorrência de imprevistos que poderiam implicar em atraso futuro de etapas específicas de serviços.
- gg) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução, ou dos materiais utilizados, no prazo máximo estabelecido pela fiscalização.
- hh) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da contratação, sem prévia autorização do Contratante.
- ii) Manter, durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e Edital.
- jj) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer



responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do previsto no Termo de Referência, Edital e no Contrato a ser assinado.

- kk) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
- ll) Os serviços de mobilização e desmobilização de pessoal, ferramentas, equipamentos e demais necessidades deverão ser de responsabilidade da Contratada, devendo exercer total vigilância nos locais dos serviços, responsabilizando-se por furtos, roubos e atos de vandalismo que porventura vierem a ocorrer durante a execução dos serviços.
- mm) Efetuar reunião, com a participação do Engenheiro Eletricista da Contratada e o Fiscal do Contratante (se houver), para organização, planejamento e análises dos serviços realizados.
- nn) Atender e obedecer às normativas da concessionária de energia elétrica CELESC, bem como os preceitos das resoluções aplicáveis da ANEEL e prescrições normativas da NBR.

7.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente em até 30 dias mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, devidamente aceita e certificada pela Secretaria requisitante, de acordo com as condições estabelecidas em edital e seus anexos, acompanhada dos seguintes documentos com prazo de validade vigente:

Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;

- I. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- II. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- III. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011.

Os materiais serão pagos após a VERIFICAÇÃO de sua execução, documento este que será apresentado pelo responsável e atestada a sua ocorrência pelo fiscal do contrato, além de documentos comprobatórios contemplando detalhadamente todos os serviços realizados e/ou produtos entregues, incluindo registro fotográfico no que couber, comprovando a execução do objeto, atestado pelo fiscal de contrato e anuído pelo gestor da secretaria requisitante, visando cumprir com o previsto no Art. 63 de Lei Federal nº 4.320/64, na Instrução Normativa N°TC-0020/2015 do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o



I.N.P.C (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou quando ocorrer fato superveniente que justifique a revisão dos preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

O município responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela secretaria requisitante.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Autorização de Fornecimento/Nota de empenho será encaminhada a CONTRATADA que deverá confirmar seu recebimento.

A CONTRATADA deverá dispor de materiais/serviços, equipamentos e pessoal necessários para execução/fornecimento do objeto.

A CONTRATADA deverá obrigatoriamente obedecer na íntegra os critérios e especificações técnicas contidas neste termo, no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

Na impossibilidade do fornecimento dos materiais/prestação dos serviços conforme prazos estabelecidos, a empresa CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, em tempo hábil para aprovação, e dentro dos prazos estipulados.

A administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

Será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA quaisquer danos que venham ocorrer a Prefeitura Municipal de Balneário Barra do Sul ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta dos serviços prestados ou da entrega dos produtos contratados.

Os serviços serão prestados em todo o território do município de Balneário Barra do Sul, SC.

Os serviços serão prestados no mínimo 03 (Três) vezes por semana, podendo ser de segunda, quarta e sextas-feiras das 18h às 21h e das 22h às 03h, caso necessário o serviço poderá ser prestado nos finais de semana e feriados (se houver necessidade).

Constatada qualquer irregularidade, a Contratada, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 5 (cinco) dias, a partir da notificação, para realizar a substituição necessária.



Caso a Contratada não retire o produto/serviço irregular nesse prazo, o Município de Balneário Barra do Sul dará ao bem a finalidade que lhe convier.

O período compreendido entre a entrega do objeto e a ciência da notificação para a troca do produto não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição do bem.

Caso seja constatado que o objeto substituído permanece em desacordo com as especificações do edital, a contagem do prazo para realizar nova substituição não será interrompida.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

- Habilitação jurídica;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Compromisso de constituição do consórcio, se for o caso.
- Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:
- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (o documento exigido é de DÉBITOS trabalhistas, não de ações);
- As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,



prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial, Falência e Concordatas, expedida pelo distribuidor da sede da comarca da pessoa jurídica.

Para os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeiro que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

Documentos pertinentes à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) com jurisdição no Estado onde está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas.
- b) Comprovante de aptidão (em nome do licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste ETP, mediante apresentação de atestado emitido por entidade pública ou empresa privada (com identificação do emitente, descrição das obras e serviços executados e assinada por pessoa devidamente identificada, habilitada à responder em nome do emitente), acompanhado da ART ou Acervo Técnico emitido pelo CREA, indicando que a proponente tenha executado serviços com características semelhantes ao objeto e de acordo com as especificações técnicas dos serviços contidos neste ETP. Para atendimento das exigências estabelecidas no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/21, considerar-se-á parcela de maior relevância o item “Serviços de Uso Rotineiro na Manutenção da Iluminação Pública”, para cada lote, sendo necessário comprovar no atestado apresentado, no mínimo, a quantidade de 50% do total da licitação.
- c) Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários, ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, ENGENHEIRO ELETRICISTA, o qual será obrigatoriamente o profissional preposto, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo CREA, por execução de obras/serviços de características semelhantes às do objeto do ETP, devendo juntar para tais comprovações os seguintes documentos: cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que o responsável indicado pertence ao quadro de funcionários da empresa, ou é prestador de serviços para a empresa;
- d) Certidão de Acervo Técnico (CAT) Profissional emitido pelo CREA deste mesmo profissional que comprove que ele se responsabilizou por obras/serviços com características semelhantes às do objeto da contratação.
- e) Nominata do pessoal técnico mínimo disponível para os serviços, sendo: um Engenheiro Eletricista, um Engenheiro ou Técnico em Segurança do Trabalho, 1 (um) eletricista e 1 (um) ajudante de eletricista / motorista devidamente habilitado para condução do veículo, anexando-se também os “curriculum vitae” desses profissionais;
- f) Comprovação de o proponente possuir em seu quadro de funcionários, ou como prestador de serviços, na data prevista para entrega da proposta, o pessoal técnico mínimo exigido através da apresentação de Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que pertence ao quadro de funcionários da empresa ou é prestador de serviços para a empresa;



- g) Comprovação de que a empresa interessada tomou conhecimento das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços.
- h) Comprovação de que cumpre as normas de destino ambiental correto, com tratamento de resíduos considerados inservíveis, através de certificado ou declaração, todos estes nas condições ambientais vigentes com a Política Nacional de Resíduos, conforme Lei Federal nº 12.305/200 e alterações, ou contrato com empresa devidamente licenciada para executar o serviço.

Das Declarações:

- a) Declaração de assinatura do contrato (Anexo II).
- b) Declaração unificada (Anexo III).
- c) Declaração de Não Enquadramento nas Vedações da Lei Complementar nº 123/2006 (Anexo IV).
- d) Declaração formal de disponibilidade, sob as penas da Lei, dos equipamentos que atendam o mínimo exigido, ou seja, no mínimo 1 (um) veículo equipado para atendimento aos pontos de iluminação pública. Os equipamentos poderão ser substituídos no decorrer dos serviços, desde que atendam as mesmas especificações ou as tenham superiores, com a devida aprovação por parte da CONTRATANTE. O CONTRATANTE poderá também pedir a substituição de equipamentos que não atendam as especificações mínimas exigidas, ou em mau estado de conservação e operação.
- e) Declaração que a empresa irá apresentar autorização para trabalhar na rede da Concessionária de Energia Elétrica - CELESC Distribuição SA. Tal comprovação deverá ser feita através da apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC ou Homologação Técnica de Empreiteiras – HTE, ambos expedidos pela Celesc autorizando a execução dos seguintes serviços:
 - a. Serviços de Manutenção de Iluminação Pública Serviços de Instalação de Iluminação Pública
 - b. Serviços de Construção e Reforma de Rede de Distribuição Aérea Serviços de Construção de redes de distribuição subterrâneas
 - c. Serviços em Cadastro técnico georreferenciado de redes de distribuição

Obs.: Tal exigência tem fundamento nos requisitos do Art. 37, § 3º, inciso I da Resolução Normativa No 414/10 da ANEEL, que determina que as empresas terceirizadas devam possuir prévia qualificação, sendo o cadastro ou a homologação necessária para tal análise. A Celesc Distribuição SA faz o registro das empresas prestadoras de serviços e as autorizam a intervirem no seu sistema elétrico. Como envolve a ampliação do sistema de iluminação pública, está se exigindo o cadastro junto a CELESC para construção de rede de distribuição aérea e subterrânea, sem o qual, a empresa a ser contratada não poderá executá-la. Para a assinatura do contrato a empresa vencedora do certame deverá apresentar em até 03 (três) dias o Certificado de Registro Cadastral – CRC ou Homologação Técnica de Empreiteiras – HTE, ambos expedidos pela Celesc, com a autorização de execução dos serviços, conforme descrito acima.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$3.591.390,20 (três milhões, quinhentos e noventa e um mil, trezentos e noventa reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida em anexo.



12.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será feito através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da **CONTRATADA**) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).

Vislumbra-se que os valores de cada item são compatíveis com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Lei federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1756/2022, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia.

Atenciosamente,

Balneário Barra do Sul 16, de abril de 2025.

Gustavo da Cunha
Secretário de Planejamento, Urbanismo e Habitação



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAMOS

Para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO nº 25/2023 da Prefeitura Municipal de Balneário Barra do Sul, que a empresa:

- a) atende plenamente os requisitos necessários à habilitação.
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- d) não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- e) atende plenamente as condições e requisitos do termo de referência.
- f) não possui, em seu quadro societário, pessoa ligada ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, aos Vereadores ou aos Secretários Municipais, por patrimônio ou parentesco, afim, ou consanguíneo, até o segundo grau, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções;
- g) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data

Identificação e assinatura digital do representante legal





ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

***Proposta Readequada a ser enviada pelo licitante que apresentar a melhor proposta, finda a fase de lances, no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL*:

TELEFONE:

PREPOSTO:

- Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital para Registro de Preços e seus anexos:

Código IPM	Descrição do item				
46638	1. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
	Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. Valor Total
	1,1	12	mês	Serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública com 3.355 unidades de I.P, de acordo com o projeto básico e os anexos do edital.	

Código IPM	Descrição do item				
46637	2. SERVIÇOS DE EFICIENTIZAÇÃO/MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
	Item	Qtde	Unid.	Descrição	Valor Unit. Valor Total
	2,1	22	un	Abertura de cava em terreno normal	
	2,2	11	un	Abertura de cava em terreno arenoso ou brejo	
	2,3	197	m	Abertura e fechamento de vala com 60 cm de profundidade e largura até 40 cm	
	2,4	5	un	Aterramento provisório, por haste, instalação e retirada, com fornecimento de materiais.	
	2,5	27	un	Aterramento simples, por haste	
	2,6	3	un	Desligamento provisório de circuito	
	2,7	49	m	Envelopamento de dutos ou cabos, com fornecimento de materiais	
	2,8	8	un	Execução base concretada para poste de concreto acima de 300daN.	



2,9	3	un	Execução base de concreto para postes com base flangeada, com fornecimento de materiais		
2,10	22	un	Execução base engastada com tubo de concreto para postes até 9m de comprimento		
2,11	10	un	Execução base engastada com tubo de concreto para postes com comprimento de 10 a 15m		
2,12	1	un	Execução de caixa de passagem tipo "B" dimensões 70X90X100cm, em alvenaria ou concreto, com sistema de drenagem, padrão Celesc		
2,13	14	un	Instalação de armação secundária		
2,14	15	un	Instalação de caixa de concreto pré-fabricada, 30x30x40cm ou 65x55x60cm, inclusive tampa reforçada de concreto ou ferro fundido.		
2,15	3	un	Instalação de chave fusível unipolar		
2,16	7	cj	Instalação de comando para iluminação pública em grupo, com derivação aéreo/subterrâneo		
2,17	400	m	Lançamento de condutor aéreo , nu, até 2/0CA ou CAA ou até 1/0AEG Cu ou de condutor isolado, aéreo até 50 mm ² .		
2,18	37	m	Retencionamento de condutor aéreo , nu, até 2/0CA ou CAA ou até 1/0AEG Cu ou de condutor isolado, aéreo até 50 mm ² .		
2,19	300	m	Instalação de condutores isolados, com bitola até 35 mm ² , em rede secundária, diretamente enterrados ou instalados em eletrodutos.		
2,20	30	m	Instalação de condutores isolados, com bitola superior a 35 mm ² , em rede secundária, diretamente enterrados ou instalados em eletrodutos.		
2,21	45	un	Instalação de conector Perfurante ou tipo cunha em rede aérea		
2,22	4	un	Instalação de conjunto de microgeração em poste, solar/eolico		
2,23	1	un	Instalação de conjunto de microgeração tipo usina micro solar		
2,24	9	un	Instalação de conjunto grampo de suspensão de cabo multiplexado de baixa tensão		
2,25	825	m	Instalação de corda ou cordão luminoso		
2,26	6	m	Instalação de eletroduto aparente inclusive fixações e derivações		
2,27	197	m	Instalação de eletroduto corrugado em banco com até 4 eletrodutos de até 2"		
2,28	6	m	Instalação de eletroduto embutido em parede de alvenaria		
2,29	2	un	Instalação de estrutura primária de distribuição, por cruzeta.		
2,30	1	un	Instalação de Fly-tap na rede secundária, por condutor		



2,31	6	un	Instalação de grade de proteção para projetor no solo, com fornecimento de grade		
2,32	120	un	Instalação de luminária simples completa em braço até 1 m de comprimento - somente instalação		
2,33	80	un	Instalação de luminária simples completa em braço maior que 1 m de comprimento - somente instalação		
2,34	90	un	Instalação de luminária LED em braço até 1 m de comprimento - somente instalação		
2,35	325	un	Instalação de luminária LED em braço maior que 1 m de comprimento - somente instalação		
2,36	6	un	Instalação de luminária completa pétala, ornamental ou projetor altura de fixação até 14m		
2,37	3	un	Instalação de luminária completa pétala, ornamental ou projetor em altura de fixação maior que 14m		
2,38	22	un	Instalação de olhal e sapatilha, cintas e parafusos para encabeçamento de rede multiplexada		
2,39	2	un	Instalação de padrão de entrada de energia, secundário, em mureta de alvenaria		
2,40	2	un	Instalação de padrão de entrada de energia, secundário, em poste		
2,41	125	pç	Instalação de painel luminoso com desenho temático ou de figura temática natalina		
2,42	14	un	Instalação de pára-raios		
2,43	2	un	Instalação de placa solar		
2,44	6	un	Instalação de poste de aço, concreto ou madeira, com comprimento até 12 m		
2,45	3	un	Instalação de poste de aço, concreto ou madeira, com comprimento de 12m a 15m.		
2,46	2	un	Instalação de poste de aço, concreto ou madeira, com comprimento superior a 15m		
2,47	4	un	Instalação de projetor em postes, fachadas ou prédios em altura de até 5 m		
2,48	2	un	Instalação de projetor em postes, fachadas ou prédios em altura entre 5 m e até 10m		
2,49	10	un	Instalação de projetor em postes, fachadas ou prédios em altura superior a 10m		
2,50	4	un	Instalação de projetor ou baliza, no solo		
2,51	4	un	Instalação de projetor ou luminária embutida no piso		



2,52	2	un	Instalação de quadro de proteção e comando de iluminação pública, com disjuntor até 70A		
2,53	1	un	Instalação de quadro de proteção e comando de iluminação pública, com disjuntor entre 70 e até 200A		
2,54	3	un	Instalação de tampa de alumínio ou ferro galvanizada em janela de inspeção de fusíveis de postes metálicos ou concreto		
2,55	2	un	Instalação de tora (escora) de madeira		
2,56	8	un	Instalação provisória e posterior retirada de caixa metálica ou em material plástico com até 10 tomadas bi e tripolares, incluindo os respectivos equipamentos de proteção.		
2,57	12	un	Instalação provisória e posterior retirada de projetor com lâmpada de descarga até 400W		
2,58	1	un	Instalação provisória e posterior retirada de quadro de proteção e comando, metálico ou em PVC com 1 disjuntor monopolar ou tripolar até 200A, com fornecimento de materiais.		
2,59	1	un	Instalação provisória e posterior retirada de subestação com potência nominal de 112,5 KVA, em poste concreto, com fornecimento de materiais.		
2,60	5	un	Instalação ou retirada de poste – linha viva		
2,61	4	un	Instalação de cruzamento aéreo – linha viva		
2,62	4	un	Retirada de cruzamento aéreo – linha viva		
2,63	4	un	Instalação Estrutura N1, B1, M1, T1 – linha viva		
2,64	4	un	Retirada de Estrutura N1, B1, M1, T1 – linha viva		
2,65	3	un	Instalação Estrutura N3, B3, M3, T3 – linha viva		
2,66	3	un	Retirada de Estrutura N3, B3, M3, T3 – linha viva		
2,67	3	un	Instalação Estrutura N4, B4, M4, T4 – linha viva		
2,68	3	un	Retirada de Estrutura N4, B4, M4, T4 – linha viva		
2,69	2	un	Instalação de chave fusível – linha viva		
2,70	2	un	Retirada de chave fusível – linha viva		
2,71	2	un	Instalação de para-raios de média tensão – linha viva		
2,72	2	un	Retirada de Para raios Média Tensão – linha viva		
2,73	6	un	Retensionamento de condutor (por condutor) – linha viva		
2,74	75	un	Remoção de luminária aberta ou fechada em braço de 1m - somente retirada		
2,75	125	un	Remoção de luminária aberta ou fechada em braço maior que 1m - somente retirada		
2,76	67	m	Remoção de condutores aéreos, isolados até 50mm ² ou nus até 1/0AWG		
2,77	18	m	Remoção de condutores instalados em eletrodutos, de bitola até 35mm ²		



2,78	12	m	Remoção de condutores instalados em eletrodutos, de bitola superior a 35mm ²		
2,79	3	un	Remoção de conector Cunha ou Perfurante		
2,80	825	m	Remoção de corda ou cordão luminoso		
2,81	4	m	Remoção de eletroduto aparente		
2,82	3	un	Remoção de estrutura primária de distribuição, por cruzeta		
2,83	4	un	Remoção de estrutura secundária de distribuição, por roldana		
2,84	8	un	Remoção de olhal e demais ferragens em encabeçamento de rede compacta/multiplexada		
2,85	3	un	Remoção de poste com comprimento de até 10m		
2,86	3	un	Remoção de poste com comprimento maior que 10 e até 15 m		
2,87	1	un	Remoção de poste com comprimento superior a 15 m		
2,88	3	un	Remoção de projetor instalado em fachada ou prédio em altura até 5m		
2,89	4	un	Remoção de projetor instalado em fachada ou prédio em altura entre 5 m e até 10m		
2,90	2	un	Remoção de projetor instalado em fachada ou prédio em altura superior a 10m		
2,91	36	hora	Plantão de equipe leve com caminhonete equipada com cesto hidráulico nos dias de semana, em horario comercial		
2,92	36	hora	Plantão de equipe leve com caminhonete equipada com cesto hidráulico nos dias de semana, em horario noturno		
2,93	36	hora	Plantão de equipe leve com caminhonete equipada com cesto hidráulico nos finais de semana		
2,94	18	hora	Plantão de equipe com Caminhão equipada com cesto hidráulico nos dias de semana, em horario comercial		
2,95	18	hora	Plantão de equipe com Caminhão equipada com cesto hidráulico nos dias de semana, em horario noturno		
2,96	18	hora	Plantão de equipe com Caminhão equipada com cesto hidráulico nos finais de semana		
2,97	2100	un	Serviço de elaboração de projetos, com estudo de viabilidade técnica, com estudo de verificação/organização e controle de consumo (CMPV), com georreferenciamento dos pontos para Iluminação Pública. Conforme detalhamento no projeto básico. Por ponto de IP projetado.		
2,98	3	un	Poda de arvore (por árvore podada)		
2,99	2	un	Corte de Arvore (por arvore cortada)		
2,100	1	km	Roçada e Limpeza de Arbustos		





2,101	6	hora	Locação de Gerador de até 150KVA.		
2,102	1	un	Aluguel de container, medindo 06 metros, modelo escritório, para estocagem de materiais		
2,103	150	un	Instalação de sistema de Telegestão em modulo de controle, conforme anexo I		

**TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS DE
EFICIENTIZAÇÃO/MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO
PÚBLICA**

Código IPM	Descrição do item					
46636	3. ESTIMATIVA DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO/MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
	Item	Qde	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
	3,1	20	pç	Abraçadeira autotravante, para amarração em nylon dimensões de 148x3,6mm		
	3,2	20	pç	Abraçadeira autotravante, para amarração em nylon dimensões de 200x2,5mm		
	3,3	20	pç	Abraçadeira autotravante, para amarração em nylon dimensões de 200x4,6mm		
	3,4	20	pç	Abraçadeira autotravante, para amarração em nylon dimensões de 390x7,6mm		
	3,5	12	pç	Abraçadeira de nylon com prego de aço para fixação de cabo paralelo #2,5mm²		
	3,6	12	pç	Abraçadeira de nylon com prego de aço para fixação de cabo paralelo #4mm²		
	3,7	2	pç	Abraçadeira tipo D, com cunha, galvanizada à fogo, diâmetro de 1"		
	3,8	2	pç	Abraçadeira tipo D, com cunha, galvanizada à fogo, diâmetro de 2"		
	3,9	3	pç	Adaptador de Estribo Cunha 1/0 AWG		
	3,10	2	pç	Afastador de armação secundária dimensões 500x 900 mm		
	3,11	3	pç	Alça pré-formada de distribuição CA/CAA 2 AWG - padrão Celesc,		
	3,12	3	pç	Alça pré-formada de distribuição para cabo 4 AWG, CA/CAA, padrão Celesc.		
	3,13	2	pç	Alça pré-formada de distribuição para cabo de cobre 25mm² - Padrão Celesc.		
	3,14	12	pç	Armação secundária de 1 estribo 110x125mm em aço galvanizado a fogo, padrão Celesc,		



3,15	3	pç	Armação secundária de 2 estribos 310x325mm, em aço galvanizado a fogo, padrão Celesc,		
3,16	1	pç	Arruela de alumínio 2.1/2"		
3,17	8	pç	Arruela lisa em aço polido e zincado diâmetro 1/2". Padrão Celesc.		
3,18	75	pç	Arruela quadrada 38x38x3mm, para parafuso D16mm, galvanizada a fogo, padrão Celesc,		
3,19	1	pç	Base para fusível tipo D (diazed), cerâmico, 25A, 500Vca		
3,20	1	pç	Base para fusível tipo N (neozed), cerâmico, 16A, 400Vca		
3,21	645	pç	Base para relé fotoeletronico 10A, tipo baquelite ou material equivalente, devendo operar à temperatura de -5°C a +70°C, contatos de encaixe em latão ou material equivalente, que suporte no mínimo a corrente de 10A, padrão Celesc		
3,22	1	pç	Box Reto de alumínio 2.1/2"		
3,23	3	pç	Braço anti balanço rede compacta 15kV		
3,24	75	pç	Braço Especial c/ sapata tipo BR-2 D48X2000mm, galvanizado a fogo		
3,25	237	pç	Braço Especial c/ sapata tipo BR-2 D60X2000mm, galvanizado a fogo		
3,26	8	pç	Braço Especial c/ sapata tipo BR-2 D60X3000mm, galvanizado a fogo		
3,27	140	pç	Braço para iluminação pública - 1metro - reto galvanizado por imersão a quente com camada de 100 micras de média e 86 no ponto mínimo com sapata estampada Diâmetro tubo Ø 25,4mm espessura da chapa # 1,90mm. Padrão Celesc.		
3,28	100	pç	Braço para iluminação pública, galvanizado por imersão a quente com camada de 100 micras de média e 86 no ponto mínimo, com 3.000 mm de comprimento, curvo e espessura da chapa # 3,00mm, diâmetro Ø externo tubo de 46 a 49,0mm, sem sapata de fixação possuir furo para dois parafusos 16, mm. Padrão Celesc.		
3,29	20	pç	Braço para iluminação pública, modelo TAINHA galvanizado por imersão a quente com camada de 100 micras de média e 86 no ponto mínimo, com 1500 mm de comprimento, curvo e espessura da chapa # 3,00mm, diâmetro Ø externo tubo de 46 a 49,0mm, sem sapata de fixação possuir furo para dois parafusos 16, mm, pintado.		
3,30	20	pç	Braço para iluminação pública, modelo TAINHA galvanizado por imersão a quente com camada de 100 micras de média e 86 no ponto mínimo, com 2500 mm de comprimento, curvo e espessura da chapa # 3,00mm, diâmetro Ø externo tubo de 46 a 49,0mm, sem sapata de fixação possuir furo para dois parafusos 16, mm, pintado.		
3,31	3	pç	Braço Tipo C Para Rede Compacta 15 kV		



3,32	1	pç	Braço tipo L para rede compacta 15 kV		
3,33	5	pç	Bucha de nylon, tipo S10, com parafuso de aço inox		
3,34	5	pç	Bucha de nylon, tipo S6, com parafuso de aço inox		
3,35	5	pç	Bucha de nylon, tipo S8, com parafuso de aço inox		
3,36	3	pç	Bucha e arruela de alumínio diâmetro 1"		
3,37	5	pç	Bucha e arruela de alumínio diâmetro 2"		
3,38	3	pç	Cabeçote de alumínio para eletroduto 1"		
3,39	3	pç	Cabeçote de alumínio para eletroduto 2"		
3,40	25	m	Cabo de aço, diâmetro 9,5 mm, 7 fios, padrão CELESC		
3,41	45	m	Cabo de Alumínio Coberto 50mm ² 15kV Para Rede Compacta		
3,42	17	kg	Cabo de alumínio nu, CA, 2 AWG, 7 fios, encordoamento classe A		
3,43	9	kg	Cabo de alumínio nu, CA, 4 AWG, 7 fios, encordoamento classe A		
3,44	62	m	Cabo de alumínio, multiplexado, XLPE, 0,6/1kV, #1x16+16mm ² . Padrão Celesc.		
3,45	55	m	Cabo de alumínio, multiplexado, XLPE, 0,6/1kV, #3x35+35mm ² . Padrão Celesc.		
3,46	112	m	Cabo de alumínio, multiplexado, XLPE, 0,6/1kV, #3x50+50mm ² . Padrão Celesc.		
3,47	45	m	Cabo de cobre multipolar flexível, PP, PVC, 450/750V, #3x1,5mm ²		
3,48	87	m	Cabo de cobre multipolar flexível, PP, PVC, 450/750V, #3x2,5mm ²		
3,49	45	m	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, para 0,6/1KV, seção 1,5mm ²		
3,50	50	m	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, para 0,6/1KV, seção 10mm ²		
3,51	62	m	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, para 0,6/1KV, seção 16mm ²		
3,52	100	m	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, para 0,6/1KV, seção 2,5mm ²		
3,53	87	m	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, para 0,6/1KV, seção 25mm ²		
3,54	105	m	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, para 0,6/1KV, seção 35mm ²		
3,55	40	m	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, para 0,6/1KV, seção 4,0mm ²		
3,56	75	m	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, para 0,6/1KV, seção 6,0mm ²		
3,57	170	m	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, para 450/750V, seção 1,5mm ²		
3,58	712	m	Cabo de cobre unipolar, isolado em PVC, para 450/750V, seção 2,5mm ²		



3,59	130	m	Cabo de cobre unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, 16,0mm2.- azul claro. Padrão Celesc.		
3,60	65	m	Cabo de cobre unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, 16,0mm2.- branco. Padrão Celesc.		
3,61	130	m	Cabo de cobre unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, 16,0mm2.- preto. Padrão Celesc.		
3,62	65	m	Cabo de cobre unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, 16,0mm2.- verde. Padrão Celesc.		
3,63	65	m	Cabo de cobre unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, 16,0mm2.- vermelho. Padrão Celesc.		
3,64	30	m	Cabo de cobre unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, 35,0mm2.- azul claro. Padrão Celesc.		
3,65	30	m	Cabo de cobre unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, 35,0mm2.- branco. Padrão Celesc.		
3,66	30	m	Cabo de cobre unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, 35,0mm2.- preto. Padrão Celesc.		
3,67	30	m	Cabo de cobre unipolar, isolado em EPR ou XLPE, 0,6/1kV, 35,0mm2.- vermelho. Padrão Celesc.		
3,68	3	kg	Cabo nu de cobre, meio duro, 16mm2, 7 fios, normatizado.		
3,69	6	kg	Cabo nu de cobre, meio duro, 25mm2, 7 fios, normatizado.		
3,70	6	kg	Cabo nu de cobre, meio duro, 35mm2, 7 fios, normatizado.		
3,71	15	pç	Caixa de passagem em concreto, com dimensões internas de 30x30x40mm, c/ tampa		
3,72	2	pç	Caixa para entrada de energia em BT, concreto armado, dimensões 65x45x60cm. Padrão Celesc.		
3,73	1	pç	Caixa para medição monofásica, padrão Celesc		
3,74	1	pç	Caixa para medição trifásica, padrão Celesc		
3,75	5	pç	Cantoneira Auxiliar Para Braço Tipo C Para Rede Compacta		
3,76	9	pç	Chave automática para comando de iluminação pública, invólucro em alumínio com tomada embutida para instalação de relé fotoelétrico, base giratória 360°, contatos de carga NF (normalmente fechado) para utilização de relé fotoelétrico com saída ligada durante a noite. Suporte de fixação em aço carbono galvanizado a fogo por imersão a quente, proteção através de disjuntor de 1x50 Ampéres, tensão nominal de 250 Volts, garantia de 12 meses.		



3,77	1	pç	Chave automática para comando de iluminação pública, invólucro em alumínio com tomada embutida para instalação de relé fotoelétrico, base giratória 360°, contatos de carga NF (normalmente fechado) para utilização de relé fotoelétrico com saída ligada durante a noite. Suporte de fixação em aço carbono galvanizado a fogo por imersão a quente, proteção através de disjuntor de 2x30 Ampéres, tensão nominal de 250 Volts, garantia de 12 meses.		
3,78	4	pç	Chave fusível 1 classe gancho 100A 25,3 KV 6,3 KA		
3,79	5	pç	Cinta para poste, seção circular, D150mm - padrão Celesc		
3,80	5	pç	Cinta para poste, seção circular, D160mm - padrão Celesc		
3,81	5	pç	Cinta para poste, seção circular, D170mm - padrão Celesc		
3,82	16	pç	Cinta para poste, seção circular, D180mm - padrão Celesc		
3,83	30	pç	Cinta para poste, seção circular, D190mm - padrão Celesc		
3,84	60	pç	Cinta para poste, seção circular, D200mm - padrão Celesc		
3,85	60	pç	Cinta para poste, seção circular, D210mm - padrão Celesc		
3,86	80	pç	Cinta para poste, seção circular, D220mm - padrão Celesc		
3,87	12	pç	Cinta para poste, seção circular, D230mm - padrão Celesc		
3,88	10	pç	Cinta para poste, seção circular, D240mm - padrão Celesc		
3,89	10	pç	Cinta para poste, seção circular, D250mm - padrão Celesc		
3,90	4	pç	Cinta para poste, seção circular, D260mm - padrão Celesc		
3,91	4	pç	Cinta para poste, seção circular, D270mm - padrão Celesc		
3,92	4	pç	Cinta para poste, seção circular, D280mm - padrão Celesc		
3,93	4	pç	Cinta para poste, seção circular, D290mm - padrão Celesc		
3,94	4	pç	Cinta para poste, seção circular, D300mm - padrão Celesc		
3,95	4	pç	Cinta para poste, seção circular, D320mm - padrão Celesc		
3,96	4	pç	Cinta para poste, seção circular, D340mm - padrão Celesc		
3,97	4	pç	Cinta para poste, seção circular, D360mm - padrão Celesc		
3,98	4	pç	Cinta para poste, seção circular, D400mm - padrão Celesc		
3,99	2	pç	Cinta quadrada para poste DT, lado = 130 a 190mm, padrão Celesc		
3,100	3	pç	Cinta regulável em aço inox para fixação em poste, dimensões 10x1mm		



3,101	8	m	Cinta regulável Joinville		
3,102	17	pç	Conector cunha de baixa tensão tipo A - padrão Celesc		
3,103	16	pç	Conector cunha de baixa tensão tipo B - padrão Celesc		
3,104	20	pç	Conector cunha de baixa tensão tipo I (cinza) - padrão Celesc		
3,105	100	pç	Conector cunha de baixa tensão tipo II - padrão Celesc		
3,106	100	pç	Conector cunha de baixa tensão tipo III - padrão Celesc		
3,107	20	pç	Conector cunha de baixa tensão tipo IV - padrão Celesc		
3,108	15	pç	Conector cunha de baixa tensão tipo VI (azul/branca) - padrão Celesc		
3,109	12	pç	Conector cunha de baixa tensão tipo VII (vermelho/branca) - padrão Celesc		
3,110	30	pç	Conector cunha para aterramento de haste 5/8" a cabo de cobre 25 ou 35mm ² . Padrão Celesc.		
3,111	140	pç	Conector de perfuração para utilização em redes secundárias multiplexadas até 1kV, em material polimérico, conexão principal: 10- 95mm ² , conexão secundária: 1,5-10 mm ² , contatos em cobre estanhado. Padrão Celesc.		
3,112	30	pç	Conector de perfuração para utilização em redes secundárias multiplexadas até 1kV, em material polimérico, conexão principal: 25- 95mm ² , conexão secundária: 25-95 mm ² , contatos em cobre estanhado. Padrão Celesc.		
3,113	2	pç	Conector PF 35 mm (split bolt)		
3,114	9	pç	Conjunto Grampo Suspensão Para Cabo Multiplexado BT		
3,115	2	cj	Conjunto de microgeração Solar, com geração de 2500 Watts, projetado em plataforma de sustentação galvanizada, contemplando todos os itens para o perfeito funcionamento e saída de carga designada		
3,116	2	pç	Contator tripolar, 32A, 220Vca, 50/60hz, categoria AC-3		
3,117	2	pç	Contator tripolar, 50A, 220Vca, 50/60hz, categoria AC-3		
3,118	625	m	Corda (mangueira) luminosa flexível com led's de alto brilho, nas cores branco, vermelho, azul, amarelo ou verde, diâmetro 10 mm, 2,4 W por metro, 36 led's por metro, unidade de corte a cada 2 metros, alimentação 220 V, 60 Hz, vida mediana 80 000 horas, com proteção contra radiação UV, para uso ao tempo		
3,119	200	m	Cordão com 96 led's de alto brilho, na cor branca, vermelha, azul, amarela ou verde, ou colorido, 220 V, 60 Hz, potência máxima 10 W, plugue com fusível 3A/250 V, com controle eletrônico de pisca-pisca com 8 funções, comprimento aproximado de 5,65 metros, para uso ao tempo		
3,120	12	pç	Cruzeta de concreto 90x112,5x2400mm - padrão Celesc		



3,121	3	pç	Cruzeta de madeira 90x112,5x2400mm		
3,122	5	pç	Cruzeta metálica de aço 90x90x2000mm - padrão Celesc		
3,123	3	pç	Curva 90° Galvanizada a fogo 1"		
3,124	3	pç	Curva 90° Galvanizado a fogo 2"		
3,125	1	pç	Curva de PVC rígido , diâmetro 1"x180°, preta.		
3,126	1	pç	Curva de PVC rígido , diâmetro 1"x90°, preta.		
3,127	1	pç	Curva de PVC rígido , diâmetro 2"x180°, preta.		
3,128	1	pç	Curva de PVC rígido , diâmetro 2"x90°, preta.		
3,129	4	pç	Difusor E27para luminária fechada em vidro ou policarbonato.		
3,130	2	pç	Dispositivo de Proteção contra surto 275V - 8kA		
3,131	2	pç	Disjuntor Unipolar termomagnético - 32A - DIN		
3,132	2	pç	Disjuntor Unipolar termomagnético - 50A - DIN		
3,133	2	pç	Disjuntor tripolar em caixa moldada, corrente nominal 20, 25, 30, 40 ou 50A, capacidade de interrupção simétrica 5KA em 380Vca		
3,134	2	pç	Disjuntor tripolar em caixa moldada, corrente nominal 60, 70, 90 ou 100A, capacidade de interrupção simétrica 5KA em 380Vca		
3,135	200	m	Eletroduto corrugado em PEAD, diâmetro 2", com fita de sinalização.		
3,136	1	pç	Eletroduto de aço galvanizado à fogo, tipo leve, diâmetro 1"x3m, c/ luva		
3,137	3	pç	Eletroduto de aço galvanizado à fogo, tipo leve, diâmetro 2"x3m, c/ luva		
3,138	1	pç	Eletroduto PVC rígido , diâmetro 1"x3m, preto, c/ luva		
3,139	1	pç	Eletroduto PVC rígido , diâmetro 2"x3m, preto, c/ luva		
3,140	12	pç	Elo fusível de distribuição padrão Celesc		
3,141	6	pç	Espaçador losangular para rede compacta 15kV com anel de amarração		
3,142	1	pç	Espaçador vertical para rede compacta 15kV com anel de amarração		
3,143	6	pç	Estribo para braço tipo L para rede compacta		
3,144	125	m	Figura luminosa temática (locação), confeccionada em estrutura de aço 3/8", curvada, e/ou dobrada, e/ou soldada, pintada na cor alumínio, contornada por corda (mangueira) luminosa, branca, vermelha, azul, amarela ou verde, diâmetro 13mm, 2 fios, 220V, em PVC maciço antichama, incolor, com acessórios de conexão, fixada na estrutura com fita plástica dentada, tipo TR 18, Hellerman ou similar, à cada 10 cm, com ferragens para fixação em poste ou braço de iluminação pública, parede de edificação, ou pendente em tubo ou cabo de aço, uso ao tempo (preço por metro linear)		



3,145	15	m	Fio de cobre rígido, isolado em PVC, 70º, 450/750V, # 10mm2		
3,146	200	m	Fio de cobre rígido, isolado em PVC, 70º, 450/750V, # 2,5mm2		
3,147	12	kg	Fio nu de alumínio para amarração 4 AWG - padrão Celesc		
3,148	20	pç	Fita auto fusão, 19MM x 10m, espessura 0,76mm.		
3,149	30	pç	Fita isolante, 19mm x 20m, conforme NBR5037.		
3,150	2	pç	Fusível tipo Diazed, 10A, com base, tampa, parafuso de ajuste, completo		
3,151	2	pç	Fusível tipo Diazed, 16A, com base, tampa, parafuso de ajuste, completo		
3,152	2	pç	Fusível tipo Diazed, 6A, com base, tampa, parafuso de ajuste, completo		
3,153	2	pç	Fusível tipo Neozed, 4A, com base, completo		
3,154	2	pç	Fusível tipo Neozed, 6A, com base, completo		
3,155	3	pç	Grampo de ancoragem para cabo coberto 50mm - 15 kV		
3,156	3	pç	Grampo de linha viva CB 10-70mm		
3,157	30	pç	Haste de terra cobreada, diâmetro 5/8"x2,4m - alta camada - padrão Celesc,		
3,158	5	pç	Isolador de Pino Polimérico 15kV com anel para rede compacta (I-7 norma E3130085)		
3,159	10	pç	Isolador pilar, de porcelana vitrificada, 23,10kV.		
3,160	8	pç	Isolador polimérico de ancoragem, para 23,10kV.		
3,161	16	pç	Isolador roldana porcelana D45mm, 1,3KV - padrão Celesc		
3,162	4	pç	Interruptor Diferencial Residual - DR, 40A, 30mA. Referência STECK - modelo SDR24030, ou equivalente técnico		
3,163	8	pç	Lâmpada Led E-27 30w		
3,164	5	pç	Lâmpada de luz mista, bulbo ovóide, 160W, base E-27, fluxo luminoso 3.100 lumens ou maior, IRC mínimo 62, vida mediana 10.000h, temperatura de cor 3.600K. Eficiência luminosa 18 lm/w ou maior.		
3,165	5	pç	Lâmpada de luz mista, bulbo ovóide, 250W, base E-40, fluxo luminoso 5.600 lumens ou maior, IRC mínimo 58, vida mediana 10.000h, temperatura de cor 3.800K. Eficiência luminosa 21 lm/w ou maior.		
3,166	5	pç	Lâmpada de multivapores metálicos 70W, bulbo tubular, base RX7S; fluxo luminoso 5.925 lumens ou maior, IRC mínimo >67, vida mediana 12000h, temperatura de cor 3.300K. Eficiência luminosa 76 lm/w ou maior.		
3,167	100	pç	Lâmpada de multivapores metálicos 150W, bulbo tubular, base E-40; fluxo luminoso 15.700 lumens ou maior, IRC mínimo 80, vida mediana 24.000h, temperatura de cor 2.930K. Eficiência luminosa		



			108lm/w ou maior.		
3,168	10	pç	Lâmpada de multivapores metálicos 150W, bulbo tubular, base RX7S; fluxo luminoso 12.000 lumens ou maior, IRC mínimo 70, vida mediana 12.000h, temperatura de cor 3.200K. Eficiência luminosa 80lm/w ou maior.		
3,169	110	pç	Lâmpada de multivapores metálicos 250W, bulbo tubular, base E-40; fluxo luminoso 27.700 lumens ou maior, IRC mínimo 80, vida mediana 24.000h, temperatura de cor 3.010K. Eficiência luminosa 110lm/w ou maior.		
3,170	40	pç	Lâmpada de multivapores metálicos 400W, bulbo tubular, base E-40; fluxo luminoso 34.000 lumens ou maior, IRC mínimo 91, vida mediana 16.000h, temperatura de cor 5.500K. Eficiência luminosa 81lm/w ou maior.		
3,171	1150	pç	Lâmpada Vapor de Sódio 70 W, bulbo ovoide, base E-27, Fluxo Luminoso 6.600 Lumens ou maior, IRC mínimo 25, vida mediana 28.000 h ou maior, temperatura de cor 2.000k Eficiência luminosa 93lm/W ou maior. Selo PROCEL Garantia: 12 meses. Padrão Celesc.		
3,172	125	pç	Lâmpada Vapor de Sódio 150 W, bulbo Ovoides, Difusa, base E-40, Fluxo Luminoso 17.500 Lumens ou maior, IRC mínimo 25, vida mediana 32.000 h ou maior, temperatura de cor 2.000k Eficiência luminosa 115lm/W ou maior. Selo PROCEL Garantia: 12 meses. Padrão Celesc.		
3,173	90	pç	Lâmpada Vapor de Sódio 250 W, bulbo Tubular, Clara, base E-40, Fluxo Luminoso 33.200 Lumens ou maior, IRC mínimo 25, posição de funcionamento universal, vida mediana 32.000 h ou maior, temperatura de cor 2.000k Eficiência luminosa 130lm/W ou maior. Selo PROCEL Garantia: 12 meses. Padrão Celesc.		
3,174	50	pç	Lâmpada Vapor de Sódio 400 W, bulbo Tubular, Clara, base E-40, Fluxo Luminoso 56.500 Lumens ou maior, IRC mínimo 25, posição de funcionamento universal, vida mediana 32.000 h ou maior, temperatura de cor 2.000k Eficiência luminosa 141lm/W ou maior. Selo PROCEL Garantia: 12 meses. Padrão Celesc.		



3,175	20	pç	Luminária LED 80 W em substituição de luminárias públicas de vapor metálico e sódio, com carcaça em alumínio injetado com dissipador incorporado a luminária, conjuntos de módulos, Tensão de entrada: 110- 277 V AC, 50/60hz, Conexão direta com fios ou base para soquete 7 pinos, protetor de surto 10 KVA, Fator de Potência: >0,95, Eficiência Luminosa: > 100lm/W, IRC: >70, Temperatura de cor: 5000K A 6000K +/- 5%, Temperatura de operação: -20~+50°C, Umidade Relativa: 25% - 95% Vida útil: 50.000 horas, Garantia: 5 anos. Ou Equivalente Técnico.		
3,176	15	pç	Luminária LED 60 W em substituição de luminárias públicas de vapor metálico e sódio, com carcaça em alumínio injetado com dissipador incorporado a luminária, conjuntos de módulos, Tensão de entrada: 110- 277 V AC, 50/60hz, Conexão direta com fios ou base para soquete 7 pinos, protetor de surto 10 KVA, Fator de Potência: >0,95, Eficiência Luminosa: > 100 lm/W, IRC: >70, Temperatura de cor: 5000K A 6000K +/- 5%, Temperatura de operação: -20~+50°C, Umidade Relativa: 25% - 95% Vida útil: 50.000 horas, Garantia: 5 anos. Ou Equivalente Técnico.		
3,177	120	pç	Luminária pública em alumínio anodizado interior e exterior, para uso externo, potencia 070/150W fechada com policarbonato, com soquete E- 27, fecho em aço inoxidável que permite o fechamento da parte superior e inferior com alta pressão para braço 1000mm x Ø25,4mm. Ou equivalente técnico.		
3,178	100	pç	Luminária pública em alumínio anodizado interior e exterior, para uso externo, potência 250/400 w fechada com policarbonato, com soquete E- 40, fecho em aço inoxidável que permite o fechamento da parte superior e inferior com alta pressão para braço 3000mm x Ø49,0mm. Ou equivalente técnico.		
3,179	10	pç	Luminária de iluminação de LED 55W, com as seguintes características: base em alumínio injetado à alta pressão, pintura por sistema eletrostático com tinta poliéster em pó com proteção na cor a ser definida pelo prefeitura, difusor em vidro plano temperado e serigrafado, recoberto por tampa de alumínio repuxado, suportado por três braços em alumínio injetado, refletor em alumínio estampado, polido quimicamente e selado ao difusor de vidro, grau de proteção do conjunto ótico IP-66, e do alojamento de auxiliares IP-44, parafusos externos em aço inox, ou galvanizado à fogo, abertura para troca de lâmpada sem necessidade de ferramentas especiais, diâmetro 647 mm, altura 636 mm (variação +/- 5%), fixação em topo de poste diâmetro 60 mm , embalagem em caixa de papelão adequada ao transporte e as operações usuais de manuseio e armazenamento, refletor 1627 ou equivalente técnico.		



3,180	10	pç	Luminária de iluminação de LED 60W, com luminária constituída por uma base em alumínio injetado pintado, um difusor em vidro temperado e serigrafado coberto por uma tampa também em alumínio pintado. O bloco ótico é Sealsafe®, o que assegura um grau de estanqueidade IP 66 inalterável ao longo do tempo. Este bloco ótico é composto por um refletor em alumínio polido quimicamente e anodizado, selado, ou equivalente técnico.		
3,181	3	pç	Conjunto de poste solar e eólico completo para iluminação, com 5,8 metros, fixação com parafusos/chumbadores no piso. Altura do poste vertical com 5,8 metros, 02 peças de painel solar 140W, 01 peça de gerador eólico de 300W AC, 02 peças de bateria estacionária de 12 V / 120 AH eletrolítica, selada, de ciclo profundo, com compartimento externo IP67, controlador de sistema solar e eólico, uma saída 300W AC, e uma saída 500W CC, acionamento automático na ausência de luminosidade, programável pelo controlador, autonomia de 3 dias com 11 horas por dia. Poste com corpo em aço, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática. Garantia de 02 (dois) anos. Ou equivalente técnico.		
3,182	60	pç	Luminária LED MODULAR até 150 W em substituição de luminárias públicas de vapor metálico e sódio, com carcaça em alumínio injetado com dissipador incorporado a luminária, conjuntos de módulos, Tensão de entrada: 110- 277 V AC, 50/60hz, Conexão direta com fios ou base para soquete 7 pinos, protetor de surto 10KA 10 KVA, Fator de Potência: Mínimo de 0,92 (considerando THD), Eficiência Luminosa: > 130 lm/W, IRC: >70, Temperatura de cor: 4000K, Grau de proteção (IP): IP66 nos módulos e IP 65 no driver; Vida útil: 65.000 horas, Garantia: 5 anos; Ensaio em laboratório acreditados ao INMETRO, produto certificado pelo Inmetro conforme portaria 20. Ou equivalente técnico.		
3,183	52	pç	Luminária LED MODULAR até 190 W em substituição de luminárias públicas de vapor metálico e sódio, com carcaça em alumínio injetado com dissipador incorporado a luminária, conjuntos de módulos, Tensão de entrada: 110- 277 V AC, 50/60hz, Conexão direta com fios ou base para soquete 7 pinos, protetor de surto 10KA 10 KVA, Fator de Potência: Mínimo de 0,92 (considerando THD), Eficiência Luminosa: > 130 lm/W, IRC: >70, Temperatura de cor: 4000K, Grau de proteção (IP): IP66 nos módulos e IP 65 no driver; Vida útil: 65.000 horas, Garantia: 5 anos; Ensaio em laboratório acreditados ao INMETRO, produto certificado pelo Inmetro conforme portaria 20. Ou equivalente técnico.		





3,184	40	pç	Luminária LED MODULAR até 210 W em substituição de luminárias públicas de vapor metálico e sódio, com carcaça em alumínio injetado com dissipador incorporado a luminária, conjuntos de módulos, Tensão de entrada: 110- 277 V AC, 50/60hz, Conexão direta com fios ou base para soquete 7 pinos, protetor de surto 10KA 10 KVA, Fator de Potência: Mínimo de 0,92 (considerando THD), Eficiência Luminosa: > 130 lm/W, IRC: >70, Temperatura de cor: 4000K, Grau de proteção (IP): IP66 nos módulos e IP 65 no driver; Vida útil: 65.000 horas, Garantia: 5 anos; Ensaio em laboratório acreditados ao INMETRO, produto certificado pelo Inmetro conforme portaria 20. Ou equivalente técnico.		
3,185	10	pç	Luminária LED MODULAR até 270 W em substituição de luminárias públicas de vapor metálico e sódio, com carcaça em alumínio injetado com dissipador incorporado a luminária, conjuntos de módulos, Tensão de entrada: 110- 277 V AC, 50/60hz, Conexão direta com fios ou base para soquete 7 pinos, protetor de surto 10KA 10 KVA, Fator de Potência: Mínimo de 0,92 (considerando THD), Eficiência Luminosa: > 130 lm/W, IRC: >70, Temperatura de cor: 4000K, Grau de proteção (IP): IP66 nos módulos e IP 65 no driver; Vida útil: 65.000 horas, Garantia: 5 anos; Ensaio em laboratório acreditados ao INMETRO, produto certificado pelo Inmetro conforme portaria 20. Ou equivalente técnico.		
3,186	20	pç	Manilha sapatilha em aço galvanizado a fogo 5000dan		
3,187	3	pç	Manta termocontrátil em polietileno reticulado, para recomposição da isolação em emendas de derivação de cabos de baixa tensão com seção de 16 mm ² no tronco e 2,5 mm ² na derivação		
3,188	3	pç	Mão francesa perfilada - padrão Celesc.		
3,189	150	pç	Modulo Controle Telecomando, Controle da Luminaria, conforme Anexo I		
3,190	3	pç	Modulo Controle Telecomando, Concentrador, conforme Anexo I		
3,191	1	pç	Modulo Controle Telecomando, Central, conforme Anexo I		
3,192	2	pç	Núcleo de aço galvanizado à fogo, para 1 luminária tipo pétala, para instalação em poste com diâmetro no topo de 60mm, pintado na cor cinza ou outra a ser definida pelo Município		
3,193	2	pç	Núcleo de aço galvanizado à fogo, para 2 luminárias tipo pétala, para instalação em poste com diâmetro no topo de 60mm, pintado na cor cinza ou outra a ser definida pelo Município		
3,194	25	pç	Olhal para parafuso 5000 daN - padrão Celesc		
3,195	6	pç	Para-raios distribuição baixa tensão 500V		
3,196	10	pç	Para-raios Distribuição 10ka 12kV		
3,197	100	pç	Parafuso de cabeça abaulada D16x45mm c/ porca - padrão Celesc		



3,198	90	pç	Parafuso de cabeça abaulada D16x70mm c/ porca - padrão Celesc		
3,199	20	pç	Parafuso de cabeça quadrada, D12x125mm c/ porca - padrão Celesc		
3,200	20	pç	Parafuso de cabeça quadrada, D12x150mm c/ porca - padrão Celesc		
3,201	15	pç	Parafuso de cabeça quadrada, D16x125mm c/ porca - padrão Celesc		
3,202	75	pç	Parafuso de cabeça quadrada, D16x150mm c/ porca - padrão Celesc		
3,203	60	pç	Parafuso de cabeça quadrada, D16x200mm c/ porca - padrão Celesc		
3,204	50	pç	Parafuso de cabeça quadrada, D16x250mm c/ porca - padrão Celesc		
3,205	50	pç	Parafuso de cabeça quadrada, D16x300mm c/ porca - padrão Celesc		
3,206	20	pç	Parafuso de cabeça quadrada, D16x350mm c/ porca - padrão Celesc		
3,207	10	pç	Parafuso de cabeça quadrada, D16x400mm c/ porca - padrão Celesc		
3,208	10	pç	Pino de isolador pilar 140x60mm		
3,209	2	pç	Placa solar modulo fotovoltaico 12V 140 Watts		
3,210	100	pç	Porca quadrada, rosca M16, padrão Celesc		
3,211	5	pç	Poste de concreto, seção circular, 10 metros/300daN, padrão Celesc		
3,212	5	pç	Poste de concreto, seção circular, 10 metros/600daN, padrão Celesc		
3,213	1	pç	Poste de concreto, seção circular, 10 metros/1000daN, padrão Celesc		
3,214	2	pç	Poste de concreto, seção circular, 11 metros/600daN, padrão Celesc		
3,215	1	pç	Poste de concreto, seção circular, 12 metros/300daN, padrão Celesc		
3,216	2	pç	Poste de concreto, seção circular, 15 metros/300daN, padrão Celesc		
3,217	5	pç	Poste de concreto, seção duplo T, 10 metros/150daN, padrão Celesc		
3,218	5	pç	Poste de concreto, seção duplo T, 10 metros/300daN, padrão Celesc		
3,219	2	pç	Poste de concreto, seção duplo T, 10 metros/600daN, padrão Celesc		
3,220	1	pç	Poste de concreto, seção duplo T, 11 metros/300daN, padrão Celesc		
3,221	1	pç	Poste de concreto, seção duplo T, 11 metros/600daN, padrão Celesc		
3,222	1	pç	Poste de concreto, seção duplo T, 12 metros/300daN, padrão Celesc		
3,223	1	pç	Poste de concreto, seção duplo T, 7 metros/100daN, padrão Celesc		



3,224	2	pç	Poste de concreto, seção duplo T, 8 metros/100daN, padrão Celesc		
3,225	2	pç	Poste de concreto, seção circular, 9 metros/150daN, padrão Celesc		
3,226	2	pç	Poste de concreto, seção circular, 6 metros/150daN, padrão Celesc		
3,227	2	pç	Poste de concreto, seção circular, 7 metros/150daN, padrão Celesc		
3,228	12	pç	Poste de Fibra de 06 metros 150 dan		
3,229	2	pç	Poste de Fibra de 08 metros 300 dan		
3,230	1	pç	Poste de Fibra de 10 metros 300 dan		
3,231	1	pç	Poste metálico reto, em aço galvanizado à fogo (espessura mín camada de zinco 100 microns), tipo cônico contínuo, base engastada, resistente a ventos de até 100km/h, altura livre acima do solo 5 metros, diâmetro no topo 60mm, com janela de inspeção para fusível tipo D		
3,232	1	pç	Poste de aço ornamental cônico altura útil 12,0m até a luminária, engastado. Composto por um poste e um conjunto de braço decorativo. A coluna é cônica contínua circular, fabricada em peça única a partir de chapa de aço carbono, com uma única solda longitudinal e conicidade constante, sem soldas transversais, com o diâmetro na base de 202mm e no topo de 76mm. Fornecido com uma janela para inspeção a 600mm do nível do solo com tampa e dois parafusos de aço inox e conjunto de chumbadores com porca, arruela lisa e de pressão. Dotado de 02 braços decorativos de 2,0 m de projeção, fabricados em tubo de aço carbono de 48mm. Galvanizado a fogo interna e externamente conforme normas NBR 6323, 7399 e 7400 da ABNT. Pintado conforme solicitação do Município. Referência: CONIPOSTE - MODELO ESTANDARTE ou equivalente técnico. Conforme ET 3.1.		
3,233	1	pç	Poste de aço ornamental cônico altura útil 12,0m até a luminária, engastado. Composto por um poste e um conjunto de braço decorativo. A coluna é cônica contínua circular, fabricada em peça única a partir de chapa de aço carbono, com uma única solda longitudinal e conicidade constante, sem soldas transversais, com o diâmetro na base de 202mm e no topo de 76mm. Fornecido com uma janela para inspeção a 600mm do nível do solo com tampa e dois parafusos de aço inox e conjunto de chumbadores com porca, arruela lisa e de pressão. Dotado de 02 braços decorativos de 2,0 m de projeção, fabricados em tubo de aço carbono de 48mm. Galvanizado a fogo interna e externamente conforme normas NBR 6323, 7399 e 7400 da ABNT. Pintado conforme solicitação do Município. Referência: CONIPOSTE - MODELO ASA ou equivalente técnico. Conforme ET 3.2.		



3,234	6	pç	Poste de aço ornamental 7° modelo TAINHA, altura 9mts, engastado, para 01 luminaria, modelo do braço TAINHA.		
3,235	6	pç	Poste de aço ornamental 7° modelo TAINHA, altura 12mts, engastado, para 01 luminaria, modelo do braço TAINHA.		
3,236	2	pç	Poste de aço ornamental, curvo simples, altura livre de 8 metros, galvanizado a fogo conforme NBR 6323, projetado para suportar ventos de até 160 km/h em conformidade com a NBR 6123, fixação por flange, fornecido com janela de inspeção de 80x250mm, com tampa e dois parafusos de aço inox, pintado na cor branca. Deverá ainda possuir ponto de aterramento à 1 metro da base. Fornecimento e instalação.		
3,237	2	pç	Prensa-fios, 3 parafusos		
3,238	4	pç	Projeto iluminação de destaque, de embutir, para lâmpada até 30W LED, o corpo em alumínio injetado aloja os acessórios elétricos e o bloco ótico. A tampa difusora, em vidro duplo temperado (15mm+4mm), de elevada resistência mecânica IK10, resiste à carga estática de 4000Kg. A mesma é fixa ao corpo do projetor por 4 (quatro) fechos rápidos em aço inoxidável. Um ecrã térmico em alumínio protege os acessórios elétricos do calor, produzido pela lâmpada, assegurando-lhes uma vida útil prolongada. O grau de estanqueidade IP 67. Ou equivalente técnico.		
3,239	4	pç	Projeto retangular para lâmpada LED até 100W, IP 65, corpo em liga de alumínio injetado, pintado Refletor em alumínio puríssimo, fecho simétrico ou assimétrico, aberto ou fechado; Vidro plano temperado para proteção do conjunto óptico, placa de equipamentos auxiliares removível; Parafusos externos em aço inoxidável ou latão, parafusos internos em aço bicromatizado; Suporte de fixação em aço galvanizado à fogo, pintado eletrostaticamente com tinta poliéster na cor preta e dotado de indicador graduado para orientação vertical; Chassi porta equipamentos auxiliares em chapa de aço galvanizado. Ou equivalente técnico.		
3,240	10	pç	Projeto retangular para lâmpada LED até 50W, IP 65, corpo em liga de alumínio injetado, pintado Refletor em alumínio puríssimo, fecho simétrico ou assimétrico, aberto ou fechado; Vidro plano temperado para proteção do conjunto óptico, placa de equipamentos auxiliares removível; Parafusos externos em aço inoxidável ou latão, parafusos internos em aço bicromatizado; Suporte de fixação em aço galvanizado à fogo, pintado eletrostaticamente com tinta poliéster na cor preta e dotado de indicador graduado para orientação vertical; Chassi porta equipamentos auxiliares em chapa de aço galvanizado. Ou equivalente técnico.		



3,241	4	pç	Projektor led, consumo nominal máximo de 120w; bivolt automática – 100 a 277 volts; ip67, fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; alto fator de potência - superior a 0,95; protetor contra surtos de 10kv/10ka; distorção harmônica inferior a 20%; índice de reprodução de cores (irc) superior a 80; fluxo luminoso de 110lm/w; temperatura média de cor 5000k; sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente; sistema de aterramento; funcionamento com luminosidade total imediata após retorno de fornecimento de energia em caso de queda de energia; led com vida útil igual ou superior a 50.000 horas; estrutura em alumínio injetado epóxi, resistente a intemperes; sistema de encaixe adaptável a braços pré-existentes no município; construção da luminária conforme itens 4.13 e 4.26 da Nbr lec 60598- 1:2010, fiação interna e externa conforme item 11 da Nbr 15129:2012. Proteção contra choque elétrico conforme item 8 Nbr lec 60598-1:2010. Resistência de isolamento e rigidez dielétrica conforme item 10 da Nbr lec 60598-1:2010. Ou equivalente técnico.		
3,242	4	pç	Projektor led, consumo nominal máximo de 240w; bivolt automática – 100 a 277 volts; ip67, fonte de energia com controle de corrente em malha fechada; alto fator de potência - superior a 0,95; protetor contra surtos de 10kv/10ka; distorção harmônica inferior a 20%; índice de reprodução de cores (irc) superior a 80; fluxo luminoso de 110lm/w; temperatura média de cor 5000k; sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente; sistema de aterramento; funcionamento com luminosidade total imediata após retorno de fornecimento de energia em caso de queda de energia; led com vida útil igual ou superior a 50.000 horas; estrutura em alumínio injetado epóxi, resistente a intemperes; sistema de encaixe adaptável a braços pré-existentes no município; construção da luminária conforme itens 4.13 e 4.26 da Nbr lec 60598- 1:2010, fiação interna e externa conforme item 11 da Nbr 15129:2012. Proteção contra choque elétrico conforme item 8 Nbr lec 60598-1:2010. Resistência de isolamento e rigidez dielétrica conforme item 10 da Nbr lec 60598-1:2010. Ou equivalente técnico.		
3,243	1	pç	Quadro de distribuição sobrepor ou embutir, dimensões aproximadas 450x550x200mm, em chapa de aço galvanizado eletroliticamente, tampa pintada com tinta epoxi a pó na cor especificada no projeto, contendo barramento trifásico de cobre eletrolítico com capacidade de 150A e dois barramentos de cobre com 25 furos para o neutro e terra, para instalação de 24 disjuntores monopares DIN e um disjuntor geral trifásico 150A.		



3,244	625	pç	Reator vapor de Sódio 070 w - 220 v - baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,93 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313. 0047 de 02/05/2011 - Selo PROCEL Portaria 454 INMETRO. Padrão Celesc.		
3,245	105	pç	Reator vapor de Sódio 150 w - 220 v - baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,93 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313. 0047 de 02/05/2011 - Selo PROCEL Portaria 454 INMETRO. Padrão Celesc.		
3,246	65	pç	Reator vapor de Sódio 250 w - 220 v - baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,94 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313. 0047 de 02/05/2011 - Selo PROCEL Portaria 454 INMETRO. Padrão Celesc.		
3,247	40	pç	Reator vapor de Sódio 400 w - 220 v - baixa perda, uso externo galvanizado, com ignitor e capacitor incorporado, fator de potência maior ou igual a 0,94 - garantia mínima exigida de 5 anos, gravada de forma legível e indelével no corpo do reator, cabos conforme E-313. 0047 de 02/05/2011 - Selo PROCEL Portaria 454 INMETRO. Padrão Celesc.		
3,248	2	pç	Reator interno para lâmpada vapor metálico 70W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (mín.), com ignitor, conforme NBR 14305 e Selo Procel		
3,249	50	pç	Reator interno para lâmpada vapor metálico 150W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (mín.), com ignitor, conforme NBR 14305 e Selo Procel.		
3,250	40	pç	Reator interno para lâmpada vapor metálico 250W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (mín.), com ignitor, conforme NBR 14305 e Selo Procel.		
3,251	25	pç	Reator interno para lâmpada vapor metálico 400W, 220V, 60Hz, fator de potência 0,92 (mín.), com ignitor, conforme NBR 14305 e Selo Procel.		
3,252	1255	pç	Relé fotoeletrônico, NF, corpo/base em polipropileno ou policarbonato, estabilizado contra radiações UV, contatos em latão estanhado, tensão nominal 105 - 305 Vca, 1.800 VA, 60 Hz, acionamento: liga instantaneamente, desliga com retardo de 2 à 5 s, para evitar desligamento acidental, liga 10 à 15 lux, desliga 10 a 25 lux, grau de proteção IP 67, de acordo com a NBR 5123, com chave NF ou equivalente; Padrão Celesc.		





3,253	1	pç	Relé fotoeletrônico, NA, corpo/base em polipropileno ou policarbonato, estabilizado contra radiações UV, contatos em latão estanhado, tensão nominal 105 -305 Vca, 1.800 VA, 60 Hz, acionamento: liga instantaneamente, desliga com retardo de 3 à 5 s, para evitar desligamento acidental, liga 10 à 15 lux, desliga 25 lux, grau de proteção IP 67, fabricado conforme NBR 5123, com chave NA ou equivalente. Padrão Celesc.		
3,254	20	pç	Sapatilha para cabo de aço de até 8,5mm		
3,255	18	pç	Sela de cruzeta - padrão Celesc		
3,256	35	pç	Soquete Bocal E-27 Porcelana vitrificada; contatos em latão ou cobre niquelado com dois apertos de fixação próprio para luminárias tensão mínima 250 v corrente máxima 10A; de acordo com as NBR5033/NBR5112.		
3,257	20	pç	Soquete Bocal E-40 Porcelana vitrificada; contatos em latão ou cobre niquelado com dois apertos de fixação próprio para luminárias tensão mínima 250 v corrente máxima 15A; de acordo com as NBR5033/NBR5112.		
3,258	2	pç	Suporte Afastador Horizontal para rede compacta 15kV		
3,259	4	pç	Suporte L para Chave Fusível		
3,260	3	pç	Suporte para transformador		
3,261	6	pç	Suporte T, para chave fusível e pára-raios		
3,262	2	pç	Suporte Z rede para rede compacta		
3,263	3	pç	Suporte para fixação de poste, construído em chapa de aço galvanizada a fogo, para fixação em estrutura lateral (ponte).		
3,264	1	pç	Tampa de alumínio ou ferro galvanizado para janela de fusíveis de postes metálico ou de concreto		
3,265	2	pç	Tampa de ferro fundido dimensão de 65x45x5cm, com guarnição, padrão Celesc		
3,266	8	pç	Terminal a compressão, tipo TCM curto, para terminação de condutores de bitola 16mm ²		
3,267	3	pç	Terminal a compressão, tipo TCM curto, para terminação de condutores de bitola 35mm ²		
3,268	2	pç	Tora de madeira, diâmetro de 200mm e comprimento de 1000mm, padrão Celesc		
3,269	2	pç	Tubo de concreto simples, diâmetro interno de 500 mm e altura de 1000mm		
3,270	2	pç	Tubo de concreto simples, diâmetro interno de 800 mm e altura de 1000mm		
3,271	2	pç	Tubo de concreto simples, diâmetro interno de 300 mm e altura de 1000mm		



3,272	1	pç	Transformador Trifásico 45kVA 13,8kV 380/220V 15kV		
3,273	1	pç	Transformador Trifásico 75kVA 13,8kV 380/220V 15kV		
3,274	1	pç	Transformador Trifásico 112,5kVA 13,8kV 380/220V 15kV		
3,275	1	pç	Transformador monofásico 25kVA 13,8/3kV 440/220V 15kV		
VALOR TOTAL ESTIMADO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO/MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
---	--

Declaramos que a proposta atende a todas as especificações contidas do Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2025 E SEUS ANEXOS, em especial ao Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA.

***Declaramos que temos ciência todos os documentos e comunicados vão ser encaminhados e realizados através do e-mail informado na presente proposta, declarando como recebidos todos os e-mail enviados no e-mail informado.**

Obs: Todas as despesas e custos com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, entrega, frete e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação correrão única e exclusivamente por nossa conta.

Prazo de Pagamento: O pagamento do Preço pactuado será conforme item 3 do Termo de Referência, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação, deverão ser pagas até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao do fechamento e deverá obedecer a ordem cronológica dos empenhos.

Validade da Proposta Comercial: 90 (noventa) dias.

Conta Jurídica

Banco:.....Agência:.....Conta-Corrente:

NOME (R.G. e CPF) e ASSINATURA DO REPRESENTANTE (assinatura digital)

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da Empresa participante do Pregão Presencial.

